1ªPERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA IX LEGISLATURA
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CMLJ, EM 12 DE MAIO DE 2023

a melhor mãe!

# Feliz Dia das Mães!

2023

# PAUTA DOS TRABALHOS

**1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA "IX" LEGISLATURA.**
**12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CMLJ, EM 12 DE MAIO DE 2023.**
**ÀS _____h.**

**I** – Verificação de Presença.

**II** – Abertura da Sessão.

***"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS"***

**Leitura Bíblica: "Cria em mim, ó Deus, um coração puro; renova dentro de mim um espírito firme." (Salmos 51:10)**

**III** – Chamada dos Vereadores.

**IV** – Leitura e aprovação da Ata Anterior.

**V**– Leitura do Expediente.

**01- OFÍCIO N°0231/2023-GAB/PRES/CMLJ.** Vem através deste, conforme Oficio n°237/2023-GAB/PMLJ, encaminho o PROJETO DE LEI N° 016/2023- GAB/PMLJ " Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2024-LDO. Que seja colocado em pauta na Sessão Ordinária no dia 12/05 na sexta-feira.

**02- OFÍCIO N°0234/2023-GAB/PRES/CMLJ.** Vem através deste, Reiterando o OFÍCIO N°001/2023-CMLJ, e o OFÍCIO N°0215/2023, Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, e no mais, venho com as devidas considerações que lhes são reservadas, com o objetivo de solicitar que seja designado um representante da empresa EQUATORIAL- para comparecimento na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, situada na Av. Liberdade n°884, Agreste, nesta cidade, no dia 12 de Maio de 2023, ás Nove horas, a fim de esclarecer para a população quando serão realizados os serviços de instalação de Posteamento, Rebaixamento de Rede de Alta Tensão, Extensão de Rede Elétrica, Substituição de

Poste de Madeira por Poste de Concreto cujas Necessidades foram devidamente indicadas por esta Casa Legislativa.

**03- OFÍCIO N°0237/2023-GAB/PRES/CMLJ.** Vem através deste, conforme OFÍCIO N°232/2023-GAB/PMLJ- que foi encaminhado a esta Casa de Lei a LEI MUNICIPAL N°916-GAB/PMLJ com referência ao Requerimento N°060/2023- CMLJ de autoria da Vera da Farmácia. Que seja colocado em pauta da próxima Sessão Ordinária.

**04- INDICAÇÃO N°005/2023- CMLJ- VER. TIO BICA-** Ao Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá- Clécio Luís Vilhena Vieira- Vem indicar a necessidade do Aterro dos dois lados da Ponte do Irapiranga.

**05- INDICAÇÃO N°003/2023- CMLJ- VER. PRETO CONCEIÇÃO** Ao Excelentíssimo Senador da República - Randolph Frederich Rodrigues- Vem indicar a possibilidade de apresentação em Sessões Legislativas do Senado Federal, de Medidas Necessárias para convocação, até o Final do ano, de todos os 2.385 candidatos aprovados em cadastro reversa no concurso do INSS-EDITAL N°01/2022.

**06- INDICAÇÃO CONJUNTA N°004/2023- CMLJ- VER. WALCIMAR FONCESA, JÚNIOR MARQUES.** Ao Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá- Clécio Luís Vilhena Vieira- Vem Indicar a Vossa Excelência, A DOAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ.

**07- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°03/2023-GB/CMLJ-** Dispõe sobre Criar Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e dá outras providências.

**08- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°04/2023- GB/CMLJ-** Dispõe sobre Criar a Ouvidoria da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, e dá outras providências.

**09- PROJETO DE LEI N°013/2023- CMLJ-** de autoria do Ver. **AMÉRICO SANTOS.** Inclui o dia da parteira tradicional Laranjalense no Município de Laranjal do Jari, nos termos que características e dá outras deliberações.

**VI-** Pequenas Comunicações (05 minutos a cada Vereador inscrito).

**01-INDIO OPERADOR**
**02-EZIO MORAES**
**03-PRETO CONCEIÇÃO**
**04-TIO BICA**

**VII**- Grande Expediente: (15 minutos pra cada)

**01 - VERA DA FARMÁCIA**
**02 - EQUARORIAL**
**03 - JÚNIOR MARQUES**
**04 - DENIS PELHECA**

**VIII-** Intervalo Regimental (15 minutos), que pode ser dispensado com aprovação do Plenário.

**IX-** Ordem do Dia (75 minutos).

**01-** Chamada dos Vereadores.

**02-** Discussão e Votação das Seguintes matérias constantes abaixo:

**01-REQUERIMENTO N°084/2023-CMLJ- VER. TIO BICA.** Vem requer a Mesa Diretora que, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada cópias da presente proposição ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO,** com copias: a Impressa KADOSHI com pedido para que seja realizado serviço de Iluminação na Rua- Carapanauba- Bairro- Nova Esperança.

**02-REQUERIMENTO N°085/2023-CMLJ- VER. INDIO OPERADOR.** Vem requer a Mesa Diretora que, depois de ouvido o

soberano plenário, seja encaminhada cópias da presente proposição ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO,** com cópia: a SECRETARIA DE OBRAS, com pedido para que seja realizada a construção de CONCRETO da passarela Amapá, localizada no centro da cidade.

**03-REQUERIMENTO Nº086/2023-CMLJ- VER. AMÉRICO SANTOS.** Vem na forma regimental após apresentar em Plenária, solicitar junto ao Poder Executivo na pessoa do Prefeito **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO,** com o pedido para seja inserido uma Lixeira para a coleta seletiva na AV. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (BAIXADA) BAIRRO PROSPERIDADE.

**04-REQUERIMENTO Nº087/2023-CMLJ- VER. PRETO CONCEIÇÃO.** Vem requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, com cópia; a SECRETARIA DE OBRAS, com pedido para que seja realizado o seguinte serviço de Manutenção (tapa-buracos) na Avenida Santana- Bairro-Castanheira.

**05-REQUERIMENTO Nº088/2023-CMLJ- VER. PRETO CONCEIÇÃO.** Vem na forma regimental e perante aos Nobres Parlamentares da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-Ap, Solicitar ao Poder Executivo na pessoa do senhor **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO,** com cópia: a Empresa KADOSHI com pedido para que seja realizado o serviço de Iluminação Pública em todo o Bairro das Malvinas.

**06-REQUERIMENTO Nº089/2023-CMLJ- VER. DENIS PELHECA.** Vem requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, com cópia; A Empresa KADOSHI para que realize o serviço de Iluminação Pública na Rua- São Jorge- Bairro- Nova Esperança.

**07-REQUERIMENTO Nº090/2023-CMLJ- VER. INDIO OPERADOR.** Vem requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, com cópia; A Empresa KADOSHI com pedido para realizar o serviço de Iluminação Pública na Rua-Carapanaúba, Rua da Olaria (ligada na Rua São Jorge).

**08- PARECER Nº012/2023.** Das Comissões Permanentes de Constituição de Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização Financeira, e Comissão de Assuntos Geras: Sobre o Projeto de Lei Nº 009/2023-GAB/CMLJ- de autoria do Vereador ZECA PAVÃO, "Institui no âmbito do Municipio de Laranjal do Jari O Dia do Trabalhador da Construção Civil, e dá outras providências".

**IX**- Explicações Pessoais dos Vereadores:

**X**- Encerramento.

**Denis Pelheca**
1º Secretário Mesa Diretora CMLJ
Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

**ESTADO DO AMAPÁ**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**
CNPJ °. 23.086.804/0001-50
**CHEFE DE GABINETE**

Oficio nº 0231/2023
GAB/PRESI/CMLJ

Laranjal do Jari – AP;
08 de maio 2023.

**SECRETARIA LEGISLATIVA-CMLJ**

Após cumprimentar cordialmente vossa senhoria, venho através deste, conforme Oficio n°237/2023-GAB/PMLJ encaminho PROJETO DE LEI Nº016/2023-GAB/PMLJ " Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2024 – LDO. Que seja colocado em pauta da próxima Sessão Ordinária.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rafaela N. Silva
**RAFAELA NUNES SILVA**
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2023

Tayana Pavante
Recebido: 08.05.23
12:54 hrs

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

**Oficio. nº: 237/2023-GAB/PMLJ**

Laranjal do Jari-AP, 05 de maio de 2023.

Ao Exmo. WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jari.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar à essa egrégia Casa de Leis, para análise, apreciação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 016/2023–GAB/PMLJ, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências."

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**
Prefeito de Laranjal do Jari-AP

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
nº 24612023
Data: 08/05/23 Hora: 10:48
Destino: Presidência
Servidor(a)

PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO

EXERCÍCIO 2024

PROJETO DE LEI Nº016/2023-GAB/PMLJ
DISPÕE DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

"LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS"

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 016/2023**

Laranjal do Jari-AP, 28 de abril de 2023.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores (as),**

É com imensa satisfação e sentimento de dever cumprido que estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis, nosso Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária LDO – Exercicio de 2024.

O Projeto de Lei presentemente conduzido tem como base a estrutura criada por esta Administração, que implementou em diversos Órgãos e Entidades componentes desta Esfera Municipal os mais modernos preceitos da Administração Pública Gerencial. Entre esses preceitos, por sua importância, destacamos nessa nova empreitada o revigoramento do processo de planejamento das ações de nossa administração, corrigindo o histórico fluxo do processo orçamentário que tinha como fim a elaboração da peça orçamentária dos outros dois instrumentos do planejamento estratégico do setor público que são o Plano Plurianual, e a Lei Orçamentária Anual, ambos implantados pela Constituição Federal de 1988. O ajuste desse fluxo permitirá compatibilizar o uso mais eficiente de recursos públicos, no cumprimento de metas previamente estabelecidas, com o contínuo equilíbrio das contas públicas.

Como bem sabem Vossas Excelências as demandas de uma cidade como a nossa são bem maiores do que as receitas legalmente disponíveis aos Municípios, considerando que a atual estrutura tributária implantada pela Constituição Federal de 1988, privilegiou a União e os Estados na distribuição dos recursos em detrimentos dos Municípios, sendo que esses ganharam novas competências sem as devidas contrapartidas financeiras para o cumprimento das novas obrigações constitucionais. Em razão disso, como Vossas Excelências perceberão na análise da Proposta de Diretrizes Orçamentária para exercício 2024, o Poder Executivo atuará de forma mais aguerrida na captação dos seguintes recursos: convênios com os Governos Federal e Estadual junto às

instituições federais, contratação de parcerias com empresas que desejarem financiar empreendimentos públicos específicos.

Um estudo que traçou um diagnóstico da economia amapaense prevê para os próximos cinco anos um crescimento abaixo do registrado do Produto Interno Bruto (PIB) em comparação a anos anteriores. A expectativa é para uma elevação média anual de 1,1% até 2020. Os dados fazem parte do estudo "Macrorregional", elaborado pelo banco Itaú.

Em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Secretaria de Estado do Planejamento (Seplan) divulgou nesta sexta-feira, 13, o resultado da pesquisa Contas Regionais, que definiu, detalhadamente, a participação de cada município amapaense no Produto Interno Bruto (PIB) do Estado. O ano de referência do estudo é 2017.

Para mensurar as riquezas produzidas nas 16 cidades, o cálculo levou em consideração dois dos principais indicadores que refletem o desempenho da economia nos três setores (agropecuário, indústria, e comércio e serviços): o PIB Municipal e o Valor Adicionado Bruto.

Como já havia sido anunciado em novembro, o PIB do Estado cresceu 10,85%, saltando de R$ 13,8 bilhões em 2015 para R$ 15,48 bilhões em 2017.

Os cinco maiores municípios que compuseram a soma de todas as riquezas produzidas no Amapá se mantiveram na mesma posição que o estudo anterior: Macapá (R$ 10 bilhões), Santana (R$ 1,9 bilhão), Laranjal do Jari (R$ 902 milhões), Ferreira Gomes (R$ 499,8 milhões) e Oiapoque (R$ 300 milhões). Juntos, estes municípios respondem por 88,1% do PIB amapaense – no estudo anterior, de 2015, eles representavam 88,6%.

De maneira geral, em 2017, o PIB amapaense comportou-se de forma semelhante aos indicadores do ano de 2015.

Ao analisar a evolução das economias de melhor desempenho na série histórica (2013-2017), observa-se que Macapá, no ano passado, concorreu com 64,57%, indicando uma queda de 1,86% em relação a 2014, quando obteve a mais alta taxa de participação no PIB estadual (66,43%).

O município de Santana também apresentou queda (2,02%) na sua participação, passando de 14,36%, em 2013, para 12,34% em 2017.

Laranjal do Jari e Oiapoque, cujas contribuições apresentaram inflexões em 2014, voltaram a evoluir para atingirem, em 2017, sua maior participação na série: o primeiro cresceu 1,25%, passando de 4,24% (2013) para 5,49% (2017); o segundo cresceu 0,30%, de 2,25% (2013) para 2,55% (2017).

O município de Ferreira Gomes, demonstrou aumento na taxa de participação do PIB no período, com um crescimento de 1,86% na participação, passando de 1,37% (2013) para 3,23% (2017), ocasionado pelo incremento da indústria de energia, decorrente da implantação de duas hidrelétricas no rio Araguari, que induziu outros investimentos.

Já a expectativa para a alta de preços acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) últimos doze meses de 4,94% para 5,01%, em um patamar acima do centro da meta de inflação para 2016, que é de mais 4,50%. Também na pesquisa Focus, a estimativa para o IPCA em 2016 teve um ajuste para cima, de aproximadamente 4,90% para 4,95%.

Nesta vertente observada podemos buscar dos economistas do mercado financeiro a elevação da estimativa de inflação para este ano que passaram a prever uma contração maior da economia brasileira. As informações são do relatório Focus, divulgado na segunda quinzena do mês de maio pelo Banco Central, e que reúne dados pesquisados com mais de 100 instituições financeiras.

As informações para 2016 da inflação medida para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a inflação oficial do país, subiu de 7,56% para 7,61%, o sétimo aumento seguido. Com isso, permanece acima do teto de 6,5% do sistema de metas do ano que vem e bem distante do objetivo central de 4,5%. (dados do Banco Central)

"Para 2017, a estimativa do mercado financeiro para a inflação permaneceu estável em 6%. Com isso, segue distante da meta central de 4,5% do ano que vem e continua exatamente no teto de 6% do regime de metas para o período."

"O IPCA ganhou força no início de 2016, chegando a 1,27% em janeiro - maior taxa mensal para janeiro desde 2003, quando atingiu 2,25%. Em 12 meses, o indicador acumula alta de 10,71%."

Esses índices inflacionários emitidos pelo Banco Central denota a preocupação de momentos difíceis para a economia do Estado do Amapá.

A realização de grandes investimentos no próximo exercício financeiro condicionará ao nosso município um crescimento econômico e social além de geração de empregos.
participantes no PIB do Estado são Itaubal, Pracuúba, Cutias do Araguari, Serra do Navio e Amapá, que somam 2,9%.

O PIB é o indicador que quantificada as riquezas produzidas, levando em consideração os três segmentos econômicos: setor produtivo, indústria, e comércio e serviços. É um indicador que leva em consideração aspectos mais econômicos que sociais. No ano de 2013, o indicador apontou que o

Amapá produziu R$ 12,76 bilhões. Porém quando analisados os setores econômicos é que se pode perceber o grande desafio da economia local, que é o desequilíbrio entre eles: o setor produtivo representa 2,2% do PIB do Estado, enquanto a indústria contribui com 13,2%, e segmento de Serviços e Comércio com 84,6%.

Segundo a pesquisa, por segmento, os municípios que mais desenvolvem atividades econômicas agropecuárias, produção florestal, pesca e aquicultura são Paracuuba, Cutias, Amapá, Itaubal e Tartarugalzinho. No setor industrial, lideram: Pedra Branca, com a atividade mineral; Ferreira Gomes, com geração de energia; Santana, com a indústria de transformação; e Calçoene, com o processamento do pescado. Já no terceiro setor, onde estão o comércio e o funcionalismo público, a ordem é: Macapá, Santana, **Laranjal do Jari**, Vitória do Jari e Oiapoque.

Por fim, concorrendo para o melhor entendimento da matéria coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimentos e aprimoramento desta Proposta

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204

Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204
Dados: 2023.05.05 08:54:01 -03'00'

**Marcio Clay da Costa Serrão**
***Prefeito Municipal***

**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**
**ESTADO DO AMAPÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2023**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Excelentissimo Senhor MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, Prefeito de Laranjal do Jari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º** O Orçamento do Municipio de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Inciso II e § 2º da Constituição Federal, Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 e **Portaria 924/2021** aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais **(MDF) e Portaria 925/2021** e **PORTARIA STN** Nº 925, DE 8 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municipios, compreendendo:

I - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

II - A Estrutura e a Organização dos Orçamentos;

III - As Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do municipio e suas alterações;

IV - As Disposições sobre as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

V - As Disposições sobre as Divida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VII - As Disposições Gerais.

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA

**Art.2º** - A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais, autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II - Buscar maior eficiência arrecadatória;
III - Oferecer atendimento médico, odontológico
e ambulatorial a população economicamente vulnerável;
IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI - Melhorar a infraestrutura urbana;
VII -Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

**Art.3º** – A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituidas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Econômia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art.4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

**Art.5º** – O Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem- se dos seguintes:

### 1. ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

### 2. ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II: Metas Anuais;
Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III : Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV ; Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V ; Origem de Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime P. de Previdência;
Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas
Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art.6º** - Em cumprimento ao § 3º do art.4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## METAS ANUAIS

**Art.7º** - Em cumprimento ao §1º, do art.4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício a de Referência 2022 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023, 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.
**§ 2º**- Os valores da coluna " % PIB ", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual e/ou Municipal multiplicados por 100.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art.4º da LRF, o Demonstrativo II- Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um

comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 9º**- De acordo com § 2, item II, do art.4º da LRF, o Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando- se os mesmos índices já comentados no Demonstrativos I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10º** Em obdiência ao § 2º, inciso III, do art 4º da LRF, o Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido, deve se traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único**: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

**Art. 11º** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata a Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 12** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea " a" do art.4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, deverá conter avaliação da situação financeira e atuarial do próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdenciário dos servidores municipais, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/ 2019- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 13º-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art.4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º-** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º-** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CÁRATER CONTINUADO.

**Art. 14º** O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII- Margem de expansão das Despesas de cárater continuado, destina- se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

# MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS.

**Art. 15º-** O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único-** De conformidade com a portaria nº 286/2019- STN, base de dados da receita e da despesa constitui- se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025, 2026.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

**Art. 16-** A finalidade do conceito do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suporta as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

**Art.17º** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros

menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Liquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Liquida.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

**Art.18º**- Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas de valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024,2025, 2026.

## II- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art.19º** - Administração Municipal para o exercício de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preserva o equilíbrio das contas públicas.

## III- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art.20º**- O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art.21º**- A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub- função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de

natureza despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN PORTARIA N° 286, DE 07 DE MAIO DE 2019 e alterações posteriores, as quais deverão conter anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

**Art.22º-** A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22º, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

## IV- DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art.23º-** O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras ( arts. 1º, § 1º, 4º I, " a " e 48 LRF ).

**Art.24º-** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes. (art. 12, LRF).

**Parágrafo Único-** Até 30 dias antes do prazo de encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º LRF ).

**Art.25º** Na Execução do orçamento, verificando que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo ( art. 9º da LRF).

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras e serviços públicos e agricultura, e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único-** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art.26º-** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando- se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentárias Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art.27º-** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art.4º, § 3º da LRF).

**§ 1º-** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Receita de Contingência e, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

**§ 2 º-** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art.28º-** O Orçamento para exercício de 2024 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do Orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º III da LRF).

**§ 1º-** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 8º ( art.5º III, " b" da LRF).

**§ 2º-** Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de junho de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art.29º**- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual ( art. 5º, § 5º da LRF).

**Art.30º**- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF ).

**Art.31º**- Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido ( art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF ).

**Art.32º**- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita ( art.4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF ).

**Art.33º**- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica ( art. 4º, I, " f " e 26 da LRF).

**Parágrafo Único**- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art.34º**- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/ inexigibilidade.

**Parágrafo Único**- Para efeito do disposto no art. 16º, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental

que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24º da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16º § 3º da LRF).

**Art.35º-** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45º da LRF).

**Art.36º-** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62º da LRF).

**Art.37º-** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 e preços correntes.

**Art.38º-** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 286/2019 e atualizações vigentes.

**Parágrafo Único-** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167º, VI, da Constituição Federal).

**Art.39º** - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 ( art. 167º, I da Constituição Federal).

**Art.40º-** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art.50º, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único-** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando- se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas apuradas ao final do exercício (art. 4º, " e "da LRF).

## V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.42º-** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento á Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF ( art. 30, 31 e 32).

**Art.43º-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica ( art. 32º, Inciso1º da LRF).

**Art.44º-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto pendurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira ( art. 31º, § 1º, II da LRF).

## VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art.45º-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizada, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF ( art.169º, § 1º, da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os Recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previsto na Lei Orçamentária para exercício de 2024.

**Art.46º** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de 2023 acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51.30% e 5.70% da Receita Corrente Liquida respectivamente (art.71 da LRF).

**Art.47º-** Nos casos de necessidade temporária, excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF ( art.22º, parágrafo único, V da LRF).

**Art.48º-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos LRF (art. 19º e 20º) :

I Eliminação de vantagens concedidas a servidor;
II. Eliminação com despesas com horas- extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário

**Art.49º-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende- se como terceirização de mão- de- obra referente substituição de servidores de que trata o art.18º, § 1º da LRF, a contratação de mão- de- obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades ou funções próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão- de- obra, envolver também fornecimento de matérias ou utilização de equipamentos de prioridade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesas será classificada em outros elementos de despesa que não o " 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art.50º-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes ( art. 14º da LRF).

**Art.51º-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita ( art. 14º, § 3º da LRF).

**Art.52º-** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação ( art.14º, § 2º da LRF).

## VIII- DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

**Constituição Federal 1988:**

**Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.**

**§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados:**

**I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;**

**II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.**

**§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.**

**§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:**

**I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;**

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

*a)* dotações para pessoal e seus encargos;

*b)* serviço da dívida;

*c)* transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

*a)* com a correção de erros ou omissões; ou

*b)* com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto

encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no § 11 deste artigo, for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.

§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

**IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Congresso Nacional não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.**

**§ 15. Após o prazo previsto no inciso IV do § 14, as programações orçamentárias previstas no § 11 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 14.**

**§ 16. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.**

**§ 17. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.**

**§ 18. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.**

**Art.53º-** Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 009 de 27 de dezembro de 2019, que no seu Art. 74º inclui os parágrafos 4º,5º,6º e 7º que institui e regulamenta a Emenda Impositiva no município de Laranjal do Jari.

**§ 1º** - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA). O Projeto de Lei Orçamentária Anual, conterá dotação especificas para o atendimento de programação decorrentes de Emendas Individuais Parlamentares de reserva de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Liquida, nos termos do § 9º do art.166 da Constituição Federal.

**§ 2º** - As Emendas Impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Liquida, sendo que, 50% (cinquenta inteiros por cento) deste percentual será destinado exclusivamente a ações e serviços públicos de Saúde e Educação.

§ 3º - Caso haja impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 6º do Art.74 da Lei Orgânica Municipal, em sua Emenda, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA.

b) O Legislativo Municipal, indicará ao Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30(trinta) dias, contado do término do prazo previsto na alínea a deste parágrafo.

§ 4º: Para cumprimento do artigo mencionado acima, serão necessários às observâncias, obrigatoriamente, contidas no Art. 166 da Constituição Federal, em especial nos § 3º, § 4, § 7º e § 12.

## VIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.54º-** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput " deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado á sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art.55º-** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art.56º-** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que eles sejam aprovados pela Câmara municipal.

**Art.57º-** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari, 28 de abril de 2023

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204

Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204
Dados: 2023.06.05 08:54:15 -03'00'

**Marcio Clay da Costa Serrão**
**Prefeito de Laranjal do Jari**

| Indicador / Nome | Tipo Info | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - IPCA | % | 3,50 | 3,50 | 3,85 | 4,24 | 4,66 | 5,12 |
| 12 - BIP Estadual | R$ | 800.000.000,00 | 900.000.000,00 | 990.000.000,00 | 1.089.000.000,00 | 1.197.900.000,00 | 1.317.690.000,00 |
| 13 - BIP Nacional | % | 2,50 | 2,50 | 2,75 | 3,02 | 3,33 | 3,66 |
| 14 - Taxa de Cambio | R$/US$ | 4,20 | 4,30 | 4,73 | 5,20 | 5,72 | 6,30 |
| 15 - IGP-M | % | 3,75 | 3,50 | 3,85 | 4,24 | 4,66 | 5,12 |
| 16 - IGP-DI | % | 4,00 | 4,00 | 4,40 | 4,84 | 5,32 | 5,86 |
| 17 - Taxa Selic | % | 6,00 | 6,25 | 6,88 | 7,56 | 8,32 | 9,15 |
| 18 - Salario Minimo | R$ | 1.077,00 | 1.116,00 | 1.227,60 | 1.350,36 | 1.485,40 | 1.633,94 |
| 19 - INPC | % | 3,78 | 3,70 | 4,07 | 4,48 | 4,92 | 5,42 |
| 20 - TR | % | 0,74 | 0,84 | 0,92 | 1,02 | 1,12 | 1,23 |
| 21 - TJLP | % | 2,90 | 3,40 | 3,74 | 4,11 | 4,53 | 4,98 |

Qtd: 11

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.05.05 08:15:35 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.05.05 08:17:07 -03'00'

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, §2o, inciso I) Anexo de Metas Fiscais - R$

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2023 (a) | % PIB | Metas Realizadas em 2023 (b) | % PIB | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primarias (I) | | | | | | |
| Despesa Total | | | | | | |
| Despesa Primarias (II) | | | | | | |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | | | | | | |
| Resultado Nominal | | | | | | |
| Divida Pública Consolidada | | | | | | |
| Divida Consolidada Liquida | | | | | | |

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Previsão do PIB Estadual para 2023 | 0,00 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023 | 0,00 |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.05.25 08:18:47 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.05.25 08:19:24 -03'00'

ESTADO DO AMAPA

MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

Anexo I - R$ 1,00

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| EVENTOS | Valor Previsto para 2024 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 97.500,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 97.500,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 97.500,00 |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.09.05 08:20:30 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.09.05 08:20:55 -03'00'

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

ESTADO DO AMAPA

MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

Anexo I - R$ 1,00

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN |
| Reservas | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN |
| Resultado Acumulado | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN |
| TOTAL | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN |
| Reservas | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN | 0,00 | NaN |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520



[ 6.002.76.98969 Cowtel by Link3 Versão:2023.09.04.17]

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| **Despesa Corrente** | **113.600.786,81** | **158.685.134,16** | **128.134.292,89** | **133.560.780,23** | **139.782.709,21** | **146.945.734,27** |
| **Pessoal e Encargos Sociais** | **79.519.087,93** | **99.448.744,39** | **91.030.086,12** | **94.885.210,29** | **99.305.437,83** | **104.394.245,63** |
| **APLICAÇÕES DIRETAS** | **79.519.087,93** | **99.448.744,39** | **91.030.086,12** | **94.885.210,29** | **99.305.437,83** | **104.394.245,63** |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 17.382.562,39 | 21.481.934,51 | 18.479.373,40 | 19.261.974,87 | 20.159.293,99 | 21.192.336,81 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 58.944.315,12 | 72.337.105,30 | 59.021.549,08 | 61.521.111,69 | 64.387.072,68 | 67.686.523,81 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 284.582,39 | 386.314,90 | 12.598.189,37 | 13.131.722,69 | 13.743.464,00 | 14.447.734,06 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.219.805,95 | 5.152.798,86 | 586.489,67 | 611.327,51 | 639.806,20 | 672.592,43 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 230.375,00 | 17.325,00 | 156.632,32 | 163.265,70 | 170.871,42 | 179.627,57 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 457.457,08 | 73.265,82 | 187.852,28 | 195.807,83 | 204.929,54 | 215.430,95 |
| **Outras Despesas Correntes** | **34.081.698,88** | **59.236.389,77** | **37.104.206,77** | **38.675.569,94** | **40.477.271,38** | **42.551.488,64** |
| **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS** | **70.352,00** | **182.981,45** | **57.000,00** | **59.413,95** | **62.181,76** | **65.368,19** |
| DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO | 70.352,00 | 182.981,45 | 57.000,00 | 59.413,95 | 62.181,76 | 65.368,19 |
| **APLICAÇÕES DIRETAS** | **34.011.346,88** | **59.053.408,32** | **37.047.206,77** | **38.616.155,99** | **40.415.089,62** | **42.486.120,45** |
| DIÁRIAS - CIVIL | 324.460,00 | 402.157,46 | 613.937,41 | 639.937,66 | 669.749,13 | 704.069,73 |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 0,00 | 0,00 | 30.371,33 | 31.657,56 | 33.132,33 | 34.830,16 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 12.608.830,30 | 18.046.315,16 | 11.997.882,13 | 12.505.992,43 | 13.088.584,12 | 13.759.295,52 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 8.042,00 | 0,00 | 10.400,00 | 10.840,44 | 11.345,44 | 11.926,83 |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.996.676,71 | 8.917.230,44 | 6.559.274,73 | 6.837.060,01 | 7.155.564,46 | 7.522.244,21 |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 195.710,83 | 386.484,85 | 2.268.165,07 | 2.364.221,87 | 2.474.359,11 | 2.601.155,18 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 575.000,00 | 540.000,00 | 1.140.241,27 | 1.188.530,50 | 1.243.898,20 | 1.307.640,52 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 860.625,07 | 1.812.386,26 | 1.802.709,33 | 1.879.054,09 | 1.966.589,82 | 2.067.365,70 |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 0,00 | 0,00 | 176.800,00 | 184.287,48 | 192.872,51 | 202.756,07 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.334.252,12 | 24.371.562,80 | 8.948.849,45 | 9.327.833,20 | 9.762.370,33 | 10.262.633,27 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 296.770,84 | 381.411,16 | 304.320,54 | 317.208,52 | 331.985,68 | 348.997,95 |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 363.214,75 | 343.521,25 | 255.811,64 | 266.645,26 | 279.066,93 | 293.367,44 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 229.689,79 | 0,00 | 2.076.364,80 | 2.164.298,86 | 2.265.122,71 | 2.381.196,66 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.738,55 | 3.042.612,76 | 245.269,63 | 255.656,80 | 267.566,57 | 281.277,75 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.189.336,92 | 809.766,18 | 616.809,44 | 642.931,32 | 672.882,28 | 707.363,46 |
| **Despesa de Capital** | **23.612.059,56** | **66.740.848,64** | **23.127.378,56** | **24.106.823,06** | **25.229.839,45** | **26.522.717,35** |
| **Investimentos** | **21.969.886,90** | **64.808.581,83** | **21.399.962,29** | **22.306.250,71** | **23.345.387,44** | **24.541.698,48** |
| **APLICAÇÕES DIRETAS** | **21.969.886,90** | **64.808.581,83** | **21.399.962,29** | **22.306.250,71** | **23.345.387,44** | **24.541.698,48** |

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | 16.843.983,33 | 56.049.622,44 | 18.423.539,78 | 19.203.776,69 | 20.098.364,68 | 21.128.306,31 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.040.923,57 | 8.292.902,09 | 2.976.422,51 | 3.102.474,02 | 3.247.002,76 | 3.413.392,17 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 466.057,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Amortização da Dívida** | **1.642.172,66** | **1.932.266,81** | **1.727.416,27** | **1.800.572,35** | **1.884.452,01** | **1.981.018,87** |
| **APLICAÇÕES DIRETAS** | **1.642.172,66** | **1.932.266,81** | **1.727.416,27** | **1.800.572,35** | **1.884.452,01** | **1.981.018,87** |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.642.172,66 | 1.932.266,81 | 1.727.416,27 | 1.800.572,35 | 1.884.452,01 | 1.981.018,87 |
| **Reserva de Contingencia** | **0,00** | **0,00** | **2.857.256,71** | **2.978.261,53** | **3.117.003,84** | **3.276.731,58** |
| **Reserva de Contingencia** | **0,00** | **0,00** | **2.857.256,71** | **2.978.261,53** | **3.117.003,84** | **3.276.731,58** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **2.857.256,71** | **2.978.261,53** | **3.117.003,84** | **3.276.731,58** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 2.857.256,71 | 2.978.261,53 | 3.117.003,84 | 3.276.731,58 |
| **TOTAL** | **137.212.846,37** | **225.425.982,80** | **154.118.928,16** | **160.645.864,82** | **168.129.552,50** | **176.745.183,20** |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.05.05 08:23:23 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.05.05 08:23:43 -03'00'

## MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| DCL (III) = (I – II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204

Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204
Dados: 2023.05.05 08:24:41 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520

Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520
Dados: 2023.05.05 08:25:00 -03'00'

(LRF, art. 4o., § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA 2021 | ARRECADADA 2022 | ORÇADA 2023 | PREVISTA 2024 | PREVISTA 2025 | PREVISTA 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Corrente** | **200.607.353,96** | **159.853.163,26** | **140.983.066,58** | **146.953.699,46** | **153.799.537,54** | **161.680.840,97** |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **6.253.221,84** | **8.502.703,31** | **6.476.651,31** | **6.750.937,50** | **6.750.937,50** | **7.065.429,90** |
| **Impostos** | **5.931.329,37** | **8.167.446,74** | **6.051.905,49** | **6.308.203,69** | **6.308.203,69** | **6.602.071,35** |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 0,00 | 0,00 | 196.130,77 | 204.436,91 | 213.960,60 | 224.924,60 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 156.352,50 | 163.636,18 | 172.021,55 |
| Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 0,00 | 0,00 | 71.213,35 | 74.229,24 | 77.687,21 | 81.668,21 |
| Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal | 3.265.750,81 | 3.239.174,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal | 0,00 | 0,00 | 3.464.635,00 | 3.611.362,29 | 3.779.597,60 | 3.973.279,30 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Principal | 0,00 | 0,00 | 2.019.926,37 | 2.105.470,25 | 2.203.553,68 | 2.316.472,48 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 156.352,50 | 163.636,18 | 172.021,55 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 152.656,30 | 130.598,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa | 111.543,71 | 90.352,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI | 51.625,54 | 47.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.339.071,95 | 4.643.016,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa | 10.681,06 | 16.345,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Taxas** | **321.892,47** | **335.256,57** | **424.745,82** | **442.733,81** | **442.733,81** | **463.358,55** |
| Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 156.352,50 | 163.636,18 | 172.021,55 |
| Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.117,50 | 54.545,39 | 57.340,51 |
| Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 58.210,29 | 57.646,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 0,00 | 0,00 | 24.745,82 | 25.793,81 | 26.985,41 | 28.378,76 |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 208.470,00 | 218.181,57 | 229.362,07 |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 251.917,66 | 266.524,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 11.764,52 | 11.085,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contribuições** | **1.046.209,34** | **1.321.142,60** | **1.107.060,23** | **1.153.944,23** | **1.153.944,23** | **1.207.700,72** |
| **Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública** | **1.046.209,34** | **1.321.142,60** | **1.107.060,23** | **1.153.944,23** | **1.153.944,23** | **1.207.700,72** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 1.046.209,34 | 1.321.142,60 | 1.107.060,23 | 1.153.944,23 | 1.207.700,72 | 1.269.588,14 |
| **Receita Patrimonial** | **81.733.771,17** | **9.601.163,09** | **712.715,14** | **742.898,64** | **742.898,64** | **777.506,59** |
| **Valores Mobiliários** | **1.019.052,03** | **9.601.163,09** | **712.715,14** | **742.898,64** | **742.898,64** | **777.506,59** |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 15% | 1.019.052,03 | 9.601.163,09 | 15.000,00 | 15.635,25 | 16.363,62 | 17.202,16 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal | 0,00 | 0,00 | 697.715,14 | 727.263,39 | 761.142,97 | 800.146,95 |
| **Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença** | **80.714.719,14** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Concessão CAESA | 80.714.719,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| **Transferências Correntes** | **111.070.977,40** | **140.319.932,75** | **132.472.482,04** | **138.082.691,64** | **138.082.691,64** | **144.515.273,83** |
| **Transferências da União e de suas Entidades** | **49.463.918,73** | **63.019.345,22** | **55.386.438,50** | **57.732.054,26** | **57.732.054,26** | **60.421.502,01** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 0,00 | 25.410.339,07 | 25.800.000,00 | 26.892.630,00 | 28.145.423,17 | 29.587.707,23 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.044.430,23 | 1.088.661,85 | 1.139.377,16 | 1.197.763,40 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 0,00 | 408,00 | 1.013.621,50 | 1.056.548,37 | 1.105.767,68 | 1.162.431,64 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal | 0,00 | 0,00 | 3.100.000,00 | 3.231.285,00 | 3.381.814,41 | 3.555.112,11 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.235,00 | 109.090,79 | 114.681,04 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 0,00 | 0,00 | 986.620,33 | 1.028.403,70 | 1.076.311,89 | 1.131.466,42 |
| Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 118.038,29 | 123.037,21 | 128.768,90 | 135.367,53 |
| Incentivo Financeiro Da APS – Capitação Ponderada | 0,00 | 0,00 | 15.181.348,36 | 15.824.278,46 | 16.561.452,47 | 17.410.127,54 |
| Apoio à implementação da Rede Cegonha | 0,00 | 0,00 | 3.337.067,90 | 3.478.392,73 | 3.640.433,65 | 3.826.984,03 |
| Outras Receitas da Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 778.853,07 | 811.837,50 | 849.656,95 | 893.196,77 |
| Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde | 0,00 | 0,00 | 347.928,24 | 362.663,00 | 379.557,65 | 399.007,70 |
| Educação e Formação em Saúde | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.127,05 | 3.272,72 | 3.440,43 |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 358.639,72 | 374.036,58 | 391.461,07 | 411.521,10 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.423,50 | 10.909,08 | 11.468,10 |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 0,00 | 0,00 | 641.644,36 | 668.818,00 | 699.974,89 | 735.844,40 |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 0,00 | 77.703,03 | 50.382,54 | 52.516,24 | 54.962,71 | 57.779,22 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal | 0,00 | 0,00 | 112.674,08 | 117.445,83 | 122.917,04 | 129.215,80 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal | 140.695,70 | 3.261.378,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 0,00 | 0,00 | 802.181,14 | 627.683,51 | 656.924,15 | 690.587,57 |
| Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 0,00 | 1.250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.567.711,48 | 1.634.104,06 | 1.710.228,80 | 1.797.867,76 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 20.208.782,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 885.775,61 | 1.106.723,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 782.447,71 | 1.037.693,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR | 33.165,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal | 3.376.018,57 | 3.772.688,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 55.656,51 | 2.199,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal | 68.379,66 | 135.198,86 | 118.038,29 | 123.037,21 | 128.768,90 | 135.367,53 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 390.646,34 | 978.632,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivo para Ações Estratégicas | 13.910.461,53 | 15.084.742,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção à Aª de da População para Procedimentos no MAC | 2.819.178,76 | 3.265.905,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate | 624.354,10 | 816.049,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde | 303.933,54 | 299.939,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 1.548.133,37 | 108.354,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Salário-Educação | 318.118,52 | 353.426,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 7.500,00 | 9.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência PNAE - Pré Escola | 605.866,80 | 588.174,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – | 47.230,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios da União- Assistência Social - Principal | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 1.008.000,00 | 3.618.594,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Piso Fixo de Média Complexidade - MSE | 1.186.980,58 | 1.718.083,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADO - ADO PLP 133/2020 LC 176/2020 Compesação da União | 129.592,68 | 110.991,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | 0,00 | 0,00 | 114.069,06 | 118.889,46 | 124.427,93 | 130.804,11 |
| **Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades** | **22.955.490,23** | **24.803.490,84** | **25.065.482,19** | **26.960.885,36** | **26.960.885,36** | **28.216.858,21** |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 0,00 | 18.443.047,38 | 23.139.771,13 | 24.119.740,44 | 25.243.358,55 | 26.536.929,22 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 0,00 | 658.349,98 | 624.807,34 | 651.267,93 | 681.607,25 | 716.535,53 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0,00 | 130.696,33 | 166.813,06 | 173.877,59 | 181.977,68 | 191.302,94 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 0,00 | 0,00 | 84.224,88 | 87.791,80 | 91.881,58 | 96.589,96 |
| Outras Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.046.400,43 | 1.090.715,49 | 1.141.526,47 | 1.200.022,85 |
| Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 515.821,18 | 537.666,21 | 562.713,39 | 591.548,07 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 20.486.678,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 567.381,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 167.600,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 58.467,36 | 91.915,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferência do Estado para a Saúde | 1.150.070,26 | 1.820.415,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social - Proteção Básica | 175.281,63 | 0,00 | 287.644,17 | 299.825,90 | 313.793,29 | 329.873,31 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados | 350.000,00 | 3.458.066,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências de Instituições Privadas** | **171.000,00** | **161.200,00** | **131.908,26** | **137.494,57** | **137.494,57** | **143.899,75** |
| Transferências de Instituições Privadas - CEJA P/ FDO CRIANÇA E ADOLESCENTE | 171.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas - Principal | 0,00 | 161.200,00 | 131.908,26 | 137.494,57 | 143.899,75 | 151.273,75 |
| **Transferências de Outras Instituições Públicas** | **38.480.568,44** | **52.535.896,69** | **51.088.653,00** | **53.252.257,45** | **53.252.257,45** | **55.733.013,86** |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de | 0,00 | 0,00 | 51.088.653,00 | 53.252.257,45 | 55.733.013,86 | 58.588.996,42 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de | 38.480.568,44 | 52.535.896,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória do Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| **Outras Receitas Correntes** | **503.174,21** | **108.221,51** | **214.157,86** | **223.227,45** | **223.227,45** | **233.626,50** |
| **Indenizações, Restituições e Ressarcimentos** | **457.901,41** | **50.247,70** | **214.157,86** | **223.227,45** | **223.227,45** | **233.626,50** |
| Outras Restituições - Principal | 0,00 | 14.067,08 | 214.157,86 | 223.227,45 | 233.626,50 | 245.598,46 |
| Outras Restituições - Acordo Judicial | 457.901,41 | 36.180,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Demais Receitas Correntes** | **45.272,80** | **57.973,81** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Outras Receitas - Resgate Deposito Judicial | 45.272,80 | 4.238,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Administradas pela RFB | 0,00 | 53.735,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Capital** | **20.010.650,35** | **14.280.861,16** | **13.253.899,87** | **13.815.202,53** | **14.458.783,73** | **15.199.708,65** |
| **Transferências de Capital** | **20.010.650,35** | **14.280.861,16** | **13.253.899,87** | **13.815.202,53** | **13.815.202,53** | **14.458.783,73** |
| **Transferências da União e de suas Entidades** | **19.373.737,35** | **14.280.861,16** | **9.200.000,00** | **9.589.620,00** | **9.589.620,00** | **10.036.352,44** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 625.410,00 | 654.544,72 | 688.086,21 |
| Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 625.410,00 | 654.544,72 | 688.086,21 |
| Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00 | 8.338.800,00 | 8.727.263,00 | 9.174.482,87 |
| Estruturação da Unidades de Atenção Especializada em Saúde | 1.220.284,00 | 1.556.082,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 1.600.250,81 | 472.370,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Convênios da União | 12.394.044,54 | 12.252.408,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias Especiais União Investimentos - Emenda Parlamentar | 4.159.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades** | **636.913,00** | **0,00** | **4.053.899,87** | **4.225.582,53** | **4.225.582,53** | **4.422.431,29** |
| Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 4.053.899,87 | 4.225.582,53 | 4.422.431,29 | 4.649.054,36 |
| Outras Transferências dos Estados-Aquisição Mamógrafo | 636.913,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Deducoes** | **-8.292.723,37** | **-8.891.268,45** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | **-8.292.723,37** | **-8.891.268,45** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | **-8.292.723,37** | **-8.891.268,45** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dedução de receita para a formação do FUNDEB - FPM | -4.041.756,22 | -5.044.568,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ITR | -6.633,15 | -81,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ICMS | -4.097.335,59 | -3.688.609,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPVA | -113.478,30 | -121.931,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPI Exportação | -33.520,11 | -36.077,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **212.325.280,94** | **165.242.755,97** | **154.236.966,45** | **160.768.901,99** | **168.258.321,27** | **176.880.550,62** |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204

Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204
Dados: 2023.05.05 08:25:54 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520

Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520
Dados: 2023.05.05 08:26:12 -03'00'

Metologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (b) | ( c ) | ( d ) | ( e ) | ( f ) | ( g ) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | | | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | |
| Ativo Disponível | | | | | | |
| Haveres Financeiros | | | | | | |
| ( - ) Restos a Pagar Processados | | | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | | | | | | |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | | | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V ) | | | | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | | | | | | |
| | (b - a*) | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) |
| **Resultado Nominal** | | | | | | |

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

*** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício anterior 2020 ( null )**

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204

Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204
Dados: 2023.05.05 08:27:21 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520

Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520
Dados: 2023.05.05 08:27:38 -03'00'

## RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE ( I )** | **192.314.630,59** | **150.961.894,81** | **140.983.066,58** | **146.953.699,46** | **153.799.537,54** | **161.680.840,97** |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | 6.253.221,84 | 8.502.703,31 | 6.476.651,31 | 6.750.937,50 | 7.065.429,90 | 7.427.490,78 |
| **Contribuições** | 1.046.209,34 | 1.321.142,60 | 1.107.060,23 | 1.153.944,23 | 1.207.700,72 | 1.269.588,14 |
| **Receita Patrimonial** | 81.733.771,17 | 9.601.163,09 | 712.715,14 | 742.898,64 | 777.506,59 | 817.349,11 |
| **Transferências Correntes** | 111.070.977,40 | 140.319.932,75 | 132.472.482,04 | 138.082.691,64 | 144.515.273,83 | 151.920.814,48 |
| **Outras Receitas Correntes** | 503.174,21 | 108.221,51 | 214.157,86 | 223.227,45 | 233.626,50 | 245.598,46 |
| > RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II) | -6.292.723,37 | -8.891.268,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **192.314.630,59** | **150.961.894,81** | **140.983.066,58** | **146.953.699,46** | **153.799.537,54** | **161.680.840,97** |
| **RECEITA DE CAPITAL ( IV )** | **20.010.650,35** | **14.280.861,16** | **13.253.899,87** | **13.815.202,53** | **14.458.783,73** | **15.199.709,65** |
| **Transferências de Capital** | 20.010.650,35 | 14.280.861,16 | 13.253.899,87 | 13.815.202,53 | 14.458.783,73 | 15.199.709,65 |
| > RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII) | **20.010.650,35** | **14.280.861,16** | **13.253.899,87** | **13.815.202,53** | **14.458.783,73** | **15.199.709,65** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)** | **212.325.280,94** | **165.242.755,97** | **154.236.966,45** | **160.768.901,99** | **168.258.321,27** | **176.880.550,62** |
| **DESPESA CORRENTE ( X )** | **113.600.786,81** | **158.685.134,16** | **128.134.292,89** | **133.560.780,23** | **139.782.709,21** | **146.945.734,27** |
| **Pessoal e Encargos Sociais** | 79.519.087,93 | 99.448.744,39 | 91.030.086,12 | 94.885.210,29 | 99.305.437,83 | 104.394.245,63 |
| **Outras Despesas Correntes** | 34.081.698,88 | 59.236.389,77 | 37.104.206,77 | 38.675.569,94 | 40.477.271,38 | 42.551.488,64 |
| > DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (IX-XI) | **113.600.786,81** | **158.685.134,16** | **128.134.292,89** | **133.560.780,23** | **139.782.709,21** | **146.945.734,27** |
| **DESPESA DE CAPITAL ( XIII )** | **23.612.059,56** | **66.740.848,64** | **23.127.378,56** | **24.106.823,06** | **25.229.839,45** | **26.522.717,35** |
| **Investimentos** | 21.969.886,90 | 64.808.581,83 | 21.399.962,29 | 22.306.250,71 | 23.345.387,44 | 24.541.698,48 |
| **Amortização da Dívida** | 1.642.172,66 | 1.932.266,81 | 1.727.416,27 | 1.800.572,35 | 1.884.452,01 | 1.981.018,87 |
| > DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV) | **23.612.059,56** | **66.740.848,64** | **23.127.378,56** | **24.106.823,06** | **25.229.839,45** | **26.522.717,35** |
| **RESERVA DE CONTINGENCIA ( XVI )** | **0,00** | **0,00** | **2.857.256,71** | **2.978.261,53** | **3.117.003,84** | **3.276.731,58** |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)** | **137.212.846,37** | **225.425.982,80** | **154.118.928,16** | **160.645.864,82** | **168.129.552,50** | **176.745.183,20** |
| **RESULTADO PRIMARIO (IX – XVII)** | **75.112.434,57** | **-60.183.226,83** | **118.038,29** | **123.037,17** | **128.768,77** | **135.367,42** |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.05.05 08:28:38 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.05.05 08:28:53 -03'00'

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

Anexo de Metas Fiscais - R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | 2025 | | | 2026 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| 1 - Receita Total | 160.768.901,99 | 154.236.966,46 | 14,76 | 168.258.321,27 | 160.768.901,97 | 14,05 | 176.880.550,62 | 168.258.321,21 | 13,42 |
| 2 - Receitas Primárias (I) | 160.026.003,35 | 153.524.251,31 | 14,69 | 167.480.814,68 | 160.026.003,32 | 13,98 | 176.063.201,51 | 167.480.814,64 | 13,36 |
| 3 - Despesa Total | 160.645.864,82 | 154.118.928,21 | 14,75 | 168.129.552,50 | 160.645.864,88 | 14,04 | 176.745.183,20 | 168.129.552,42 | 13,41 |
| 4 - Despesas Primárias (II) | 158.845.292,47 | 152.391.511,94 | 14,59 | 166.245.100,49 | 158.845.292,54 | 13,88 | 174.764.164,33 | 166.245.100,40 | 13,26 |
| 5 - Resultado Primário (III) = (I – II) | 1.180.710,88 | 1.132.739,37 | 0,11 | 1.235.714,19 | 1.180.710,78 | 0,10 | 1.299.037,18 | 1.235.714,24 | 0,10 |
| 6 - Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|
| Valor Corrente / (1 + (ipca / 100)) | 1,04 | 1,05 | 1,05 |

| VARIÁVEIS | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|
| Indicador / Nome | | | |
| 11 - IPCA | 4,24 | 4,66 | 5,12 |
| 12 - BIP Estadual | 1.086.000.000,00 | 1.197.900.000,00 | 1.317.690.000,00 |
| 13 - BIP Nacional | 3,02 | 3,33 | 3,66 |
| 14 - Taxa de Cambio | 5,20 | 5,72 | 6,30 |
| 15 - IGP-M | 4,24 | 4,66 | 5,12 |
| 16 - IGP-DI | 4,64 | 5,32 | 5,86 |
| 17 - Taxa Selic | 7,56 | 8,32 | 9,15 |
| 18 - Salario Minimo | 1.350,36 | 1.485,40 | 1.633,94 |
| 19 - INPC | 4,48 | 4,92 | 5,42 |
| 20 - TR | 1,02 | 1,12 | 1,23 |
| 21 - TJLP | 4,11 | 4,53 | 4,98 |
| | | | Qtd: 11 |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.09.05 08:29:54 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.09.05 08:30:13 -03'00'

ESTADO DO AMAPA

MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) Aviso de Metas Fiscais - R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Receita Total | 212.325.280,94 | 165.242.755,97 | 77,83 | 154.236.966,45 | 93,34 | 160.768.901,99 | 104,24 | 168.258.321,27 | 104,66 | 176.880.550,62 | 105,12 |
| 2 - Receitas Primárias (I) | 211.260.956,11 | 155.637.354,80 | 73,67 | 153.524.251,31 | 98,64 | 160.026.003,35 | 104,23 | 167.480.814,68 | 104,66 | 176.063.201,51 | 105,12 |
| 3 - Despesa Total | 137.212.846,37 | 225.425.982,80 | 164,29 | 154.118.928,16 | 68,37 | 160.645.864,82 | 104,24 | 168.129.552,50 | 104,66 | 176.745.183,20 | 105,12 |
| 4 - Despesas Primárias (II) | 135.570.673,71 | 223.493.715,99 | 164,85 | 152.391.511,89 | 68,19 | 158.845.292,47 | 104,24 | 166.245.100,49 | 104,66 | 174.764.164,33 | 105,12 |
| 5 - Resultado Primário (III) = (I - II) | 75.690.282,40 | -67.856.361,19 | -89,65 | 1.132.739,42 | -1,67 | 1.180.710,88 | 104,23 | 1.235.714,19 | 104,66 | 1.299.037,18 | 105,12 |
| 6 - Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Receita Total | 205.145.198,98 | 159.654.836,69 | 77,83 | 148.518.985,51 | 93,03 | 154.236.966,46 | 103,85 | 160.768.901,97 | 104,23 | 168.258.321,21 | 104,66 |
| 2 - Receitas Primárias (I) | 204.116.865,81 | 150.374.255,85 | 73,67 | 147.832.692,64 | 98,31 | 153.524.251,31 | 103,85 | 160.026.003,32 | 104,23 | 167.480.814,64 | 104,66 |
| 3 - Despesa Total | 132.572.798,43 | 217.802.881,93 | 164,29 | 148.405.323,22 | 68,14 | 154.118.928,21 | 103,85 | 160.645.864,88 | 104,24 | 168.129.552,42 | 104,66 |
| 4 - Despesas Primárias (II) | 130.986.158,17 | 215.935.957,48 | 164,85 | 146.741.946,93 | 67,96 | 152.391.511,94 | 103,85 | 158.845.292,64 | 104,24 | 166.245.100,40 | 104,66 |
| 5 - Resultado Primário (III) = (I - II) | 73.130.707,64 | -65.561.701,63 | -89,65 | 1.090.745,71 | -1,66 | 1.132.739,37 | 103,85 | 1.180.710,78 | 104,23 | 1.235.714,24 | 104,66 |
| 6 - Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor Corrente / (1 + (ipca / 100)) | 1,03 | 1,03 | 1,04 | 1,04 | 1,05 | 1,05 |

| VARIÁVEIS | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Indicador / Nome | | | | | | |
| 11 - IPCA | 3,50 | 3,50 | 3,85 | 4,24 | 4,66 | 5,12 |
| 12 - B/P Estadual | 800.000.000,00 | 900.000.000,00 | 990.000.000,00 | 1.089.000.000,00 | 1.197.900.000,00 | 1.317.690.000,00 |
| 13 - B/P Nacional | 2,50 | 2,50 | 2,75 | 3,02 | 3,33 | 3,66 |
| 14 - Taxa de Cambio | 4,20 | 4,30 | 4,73 | 5,20 | 5,72 | 6,30 |
| 15 - IGP-M | 3,75 | 3,50 | 3,85 | 4,24 | 4,66 | 5,12 |

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) — Anexo de Metas Fiscais - R$ 1,00

| Indicador / Nome | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 - IGP-DI | 4,00 | 4,00 | 4,40 | 4,84 | 5,32 | 5,86 |
| 17 - Taxa Selic | 6,00 | 6,25 | 6,88 | 7,56 | 8,32 | 9,15 |
| 18 - Salario Minimo | 1.077,00 | 1.116,00 | 1.227,60 | 1.350,36 | 1.485,40 | 1.633,94 |
| 19 - INPC | 3,78 | 3,70 | 4,07 | 4,48 | 4,92 | 5,42 |
| 20 - TR | 0,74 | 0,84 | 0,92 | 1,02 | 1,12 | 1,23 |
| 21 - TJLP | 2,90 | 3,40 | 3,74 | 4,11 | 4,53 | 4,98 |

Qtd: 11

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 — Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.05.05 08:31:13 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 — Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.05.05 08:31:30 -03'00'

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| RECEITAS REALIZADAS | 2022 (a) | 2021 (b) | 2020 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2022 (d) | 2021 (e) | 2020 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2022 (g) = ((a – d)+(I-II)) | 2021 (h) = ((b – e)+(I-II)) | 2020 (i) = (c – f) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.05.05 08:12:24 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.05.05 08:12:05 -03'00'

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Anexo de Metas Fiscais - R$

| TRIBUTO | RENÚNCIA PREVISTA | | | MODALIDADE | SETOR PROGRAMA BENEFICIÁRIO | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2024 | 2025 | 2026 | | | |
| Sem Informacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | | |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.05.05 08:34:00 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.05.05 08:34:17 -03'00'

## PASSIVOS CONTINGENTES

| Descrição | Valor | PROVIDÊNCIAS Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO** | **1.800.000,00** | | **1.800.000,00** |
| Decisoes Judiciais | 1.800.000,00 | Acordos Judicial | 1.800.000,00 |
| **ASSISTÊNCIAS DIVERSAS** | **1.800.000,00** | | **1.800.000,00** |
| Contra Enchentes | 1.800.000,00 | Convenios Firmados | 1.800.000,00 |
| **SubTotal** | **3.600.000,00** | **SubTotal** | **3.600.000,00** |

## DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

| Descrição | Valor | PROVIDÊNCIAS Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| **FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO** | **800.000,00** | | **800.000,00** |
| Frustração de Arrecadação | 800.000,00 | Combate Evasão | 800.000,00 |
| **SubTotal** | **800.000,00** | **SubTotal** | **800.000,00** |
| **TOTAL** | **800.000,00** | **TOTAL** | **800.000,00** |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2021.05.05 08:35:09 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2021.05.05 08:35:26 -03'00'

ESTADO DO AMAPA

MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

Anexo I - R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME

| | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **577.884,04** | **2.428.399,66** | 4.494.447,30 |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 577.884,04 | 2.428.399,66 | 2.428.399,66 |
| **RECEITAS CORRENTES** | 9.693,96 | 1.393.063,96 | 3.033.381,37 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 9.693,96 | 1.393.063,96 | 3.033.381,37 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 343.166,18 | 999.813,54 | 1.365.073,63 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 224.823,90 | 435.522,08 | 95.992,20 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 224.823,90 | 435.522,08 | 95.992,20 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 895.600,38 | 5.290.784,82 | 0,00 |
| **RECEITAS CORRENTES** | 895.600,38 | 5.290.784,82 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 37.525,17 | 4.432.709,61 | 0,00 |
| Patronal | 37.525,17 | 4.432.709,61 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 37.525,17 | 4.432.709,61 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 858.075,21 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 858.075,21 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)** | **1.473.484,42** | **7.719.184,48** | **4.494.447,30** |

| | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS** | **1.672.433,97** | **1.661.189,95** | 1.992.812,08 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)** | 1.019.704,00 | 922.806,07 | 946.572,45 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.007.363,45 | 922.806,07 | 943.297,45 |
| Despesas Correntes | 12.340,55 | 0,00 | 3.275,00 |
| Despesas de Capital | **652.729,97** | **738.383,88** | **1.046.239,63** |
| **PREVIDÊNCIA** | **652.729,97** | **738.383,88** | **1.046.239,63** |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)** | **1.672.433,97** | **1.661.189,95** | **1.992.812,08** |

| | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| **APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR** | | | |
| **TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 — Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 — Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | FINALISTICOS Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0030 - AÇÕES BÁSICAS PARA O TRANSPORTE** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 | | | | | | |
| **OBJETIVO:** ESTE PROGRAMA VISA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI | | | | | | |
| 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 713.000,00 | 824.574,40 |
| | | | Soma do Programa | **713.000,00** | | **824.574,40** |
| **PROGRAMA: 0071 - GESTÃO BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | |
| **OBJETIVO:** CONSTRUIR , AMPLIAR E/OU REFORMAR ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE<br>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS , MÓVEIS, UTENSÍLIOS<br>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO<br>AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | | | | | | |
| 1046 - IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO ESUS/AB/PEC | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 167.000,00 | 173.680,00 |
| | | | Soma do Programa | **167.000,00** | | **998.254,40** |
| **PROGRAMA: 0274 - GESTÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | |
| **OBJETIVO:** GARANTIR ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TODOS | | | | | | |
| 2072 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 500.000,00 | 1.420.000,00 |
| | | | Soma do Programa | **500.000,00** | | **2.418.254,40** |
| **PROGRAMA: 0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 | | | | | | |
| **OBJETIVO:** ESTE PROGRAMA VISA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI | | | | | | |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | FINALISTICOS Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 | | | | | | |
| **OBJETIVO:** ESTE PROGRAMA VISA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI | | | | | | |
| 2061 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 1.166.400,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **1.166.400,00** | **5.279.511,11** |
| | | | Soma do Tipo de Programa | | **2.546.400,00** | **5.279.511,11** |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0001 - GESTÃO LEGISLATIVA** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 | | | | | | |
| **OBJETIVO:** ESTE PROGRAMA VISA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI | | | | | | |
| 1001 - INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 135.000,00 | 144.972,74 |
| 2001 - SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 2.465.491,78 | 2.612.991,23 |
| 2002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 449.000,00 | 490.060,13 |
| 2075 - GESTÃO VERBA INDENIZATÓRIA | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 103.000,00 | 495.517,22 |
| | | | Soma do Programa | | **3.152.491,78** | **3.940.710,32** |
| **PROGRAMA: 0003 - LARANJAL DO NOSSO SONHO** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 | | | | | | |
| **OBJETIVO:** GERIR AÇÕES E POLITICAS PUBLICAS MODERNAS EM NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, URBANA E FORTALECIENTO NA ECONOMIA LOCAL | | | | | | |
| 1002 - EQUIPAMENTO PARA GABINETE DA PREFEITO (A) | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 15.000,00 | 16.148,31 |
| 1003 - EQUIPAMENTO DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 2.000,00 | 2.249,73 |
| 1005 - REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 21.000,00 | 23.089,73 |
| 1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 50.000,00 | 52.600,00 |
| 1022 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES | P | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 118.000,00 | 122.726,24 |
| 1023 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 153.000,00 | 164.123,08 |
| 1024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | P | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 185.000,00 | 193.400,00 |
| 1025 - CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JARI | P | PONTES CONSTRUÍDAS | UNIDADE | 1,000 | 182.000,00 | 15.391.243,79 |
| 1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MOVEIS, UTENSÍLIOS E/OU VEICULO P/ SEMOSP | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 65.000,00 | 67.860,00 |
| 1030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇA, PASSARELAS E PONTES | P | SERVIÇOS DIVERSOS | UNIDADE | 1,000 | 143.000,00 | 148.790,09 |
| 1034 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL, REFORMA E/OU CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | P | NOVOS PRÉDIOS | UNIDADE | 1,000 | 121.000,00 | 125.900,00 |
| 1036 - PAVIMENTAÇÃO, ASFALTO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 300.000,00 | 329.472,27 |
| 1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA ORLA E/OU MURO DE ARRIMO | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 195.000,00 | 202.800,00 |

| Ação | Tipo | Produto | Unidade Medida | Física | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0003 - LARANJAL DO NOSSO SONHO** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 | | | | | | |
| **OBJETIVO:** GERIR AÇÕES E POLITICAS PUBLICAS MODERNAS EM NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, URBANA E FORTALECIENTO NA ECONOMIA LOCAL | | | | | | |
| 1050 - CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA E/OU CENTRO DE CONVENÇÃO CULTURAL | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 20.000,00 | [illegible] |
| 1052 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA FORMAÇÃO DE BANDA MARCIAL | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 33.000,00 | [illegible] |
| 1060 - CONSTRUÇÃO DE KIT FOSSAS | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 60.000,00 | [illegible] |
| 1064 - ESTRUTURAÇÃO E/OU EXTENSÃO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 100.000,00 | [illegible] |
| 1074 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NA BAIXADA DO ALDINHO (EIMP) | P | RUAS PAVIMENTADAS | KILOGRAMA | 1,000 | 270.000,00 | [illegible] |
| 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 1.254.000,00 | [illegible] |
| 2004 - MANUTENÇÃO DA ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 103.000,00 | [illegible] |
| 2007 - MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 14.000,00 | [illegible] |
| 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AGÊNCIAS DISTRITAIS | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 9.000,00 | [illegible] |
| 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICO | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 2.100.000,00 | [illegible] |
| 2029 - SANEAMENTO BÁSICO | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 87.000,00 | [illegible] |
| 2058 - APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS REGIONAIS, CÍVICAS, RELIGIOSAS , POPULARES ETC | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 263.000,00 | [illegible] |
| 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 277.000,00 | [illegible] |
| 2069 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 1.329.944,01 | [illegible] |
| 2074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | A | SERVIÇOS DIVERSOS | UNIDADE | 1,000 | 576.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **8.045.944,01** | **26.530.783,79** |
| **PROGRAMA: 0005 - GESTÃO DE AÇÕES E POLITICA PARA MULHERES** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMILIA | | | | | | |
| **OBJETIVO:** ASSEGURAR O DIREITO A CIDADANIA E FORTALECER POLITICA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA MULHER. | | | | | | |
| 2078 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 40.000,00 | [illegible] |
| 2105 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 40.000,00 | [illegible] |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|

**PROGRAMA: 0005 - GESTÃO DE AÇÕES E POLITICA PARA MULHERES**

**MACRO OBJETIVO:** GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMILIA

**OBJETIVO:** ASSEGURAR O DIREITO A CIDADANIA E FORTALECER POLITICA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA MULHER.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Soma do Programa | **80.000,00** | **26.591.654,57** |

**PROGRAMA: 0006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

**OBJETIVO:** DESENVOLVER AÇÕES QUE PROTEJA O MUNICIPIO DE PROCESSOS JUDICIAIS, GARANTINDO OS DIREITOS LEGAIS E COMBATE A CORRUPÇÃO , AMENIZANDO OS BLOQUEIOS DE RECURSOS FINANCEIROS E/OU OUTROS DANOS QUE AFETEM A ECONOMIA E O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 1.367.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **1.367.000,00** | **28.299.084,44** |

**PROGRAMA: 0008 - GESTÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO**

**MACRO OBJETIVO:** MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** GARANTIR ESTRUTURA FÍSICA PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONTROLE TRANSITO MUNICIPAL, AMPLIANDO O ATENDIMENTO E SEGURANÇA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1004 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO COMANDO DA GUARDA | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 194.000,00 | [illegible] |
| 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMANDO | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 4.445.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **4.639.000,00** | **33.313.455,38** |

**PROGRAMA: 0010 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**MACRO OBJETIVO:** [illegible] PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE

ELABORAR ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS ITINERANTES

ESTRUTURAR A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

GARANTIR OS DIREITOS E VALORIZAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS

DEMAIS AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E RESPONSÁVEL

| Ação | Tipo | Produto | Unidade Medida | Física | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 5.299.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **5.299.000,00** | **38.736.374,51** |

**PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**MACRO OBJETIVO:** MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** ESTRUTURAR A SECRETARA COM EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTE MODERNOS PARA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS DE MANEIRA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE GERIR RECURSOS COM RESPONSABILIDADE E BUSCANDO AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSIM COMO AMORTIZAR DÍVIDA CONSOLIDADA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1006 - REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | P | GERENCIAMENTO BÁSICO | UNIDADE | 1,000 | 16.000,00 | [illegible] |
| 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | A | GERENCIAMENTO BÁSICO | UNIDADE | 1,000 | 2.300.000,00 | [illegible] |
| 2013 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA GESTÃO DE PRECATÓRIOS | A | GERENCIAMENTO BÁSICO | UNIDADE | 1,000 | 3.555.687,27 | [illegible] |
| 2014 - CONTRIBUIÇÃO P/FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO | A | GERENCIAMENTO BÁSICO | UNIDADE | 1,000 | 279.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **6.150.687,27** | **45.666.531,65** |

**PROGRAMA: 0012 - CONTROLE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTARIOS E PATRIMONIAL COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**MACRO OBJETIVO:** MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** ESTRUTURAR A SECRETARIA COM EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTE MODERNOS PARA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS DE MANEIRA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RSCURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAL COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 192.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **192.000,00** | **45.891.837,25** |

**PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO RURAL**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

**OBJETIVO:** ESTABELECER PARCERIAS COM INSTITUO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA (INCRA) , CONSTRUIR PROCESSO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARTICIPATIVO , APOIO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA FORTALECER AGRICULTURA, ASSIM COMO MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1007 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 108.000,00 | [illegible] |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO RURAL** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 | | | | | | |
| **OBJETIVO:** ESTABELECER PARCERIAS COM INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA (INCRA) , CONSTRUIR PROCESSO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARTICIPATIVO , APOIO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA FORTALECER AGRICULTURA, ASSIM COMO MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | |
| 1008 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GALPÃO E FEIRA P/ ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 78.000,00 | [illegible] |
| 2016 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS FAMILIAR AGRÍCOLA | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 16.000,00 | [illegible] |
| 2017 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EXTRATIVISTA E AGRO-FLORESTAIS | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 15.000,00 | [illegible] |
| 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMAPA | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 510.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **727.000,00** | **46.666.741,95** |
| **PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO SUSTENTÁVEL** | | | | | | |
| **OBJETIVO:** APARELHAR TECNOLOGICAMENTE SEMMATUR (ESTAÇÃO DE RADIO, VEICULO ETC)<br>AMPLIAR OS MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO<br>ATUALIZAR O CODIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE<br>CRIAR PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA<br>ADOTAR O TURISMO COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO<br>PROMOVER O TURISMO SUSTENTÁVEL<br>GERIR POLITICA PÚBLICA PARA O TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO | | | | | | |
| 1010 - CONSTRUÇÃO ATERRO SANITARIO | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 8.000,00 | [illegible] |
| 1011 - REVITALIZAÇÃO E AUMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 6.000,00 | [illegible] |
| 1012 - GESTÃO DE INVESTIMENTOS NA SEC NA SEC DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 20.000,00 | [illegible] |
| 2018 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 737.000,00 | [illegible] |
| 2019 - FORMENTAÇÃO DO ECOTURISMO NA REGIÃO | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 46.000,00 | [illegible] |
| 2020 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 21.000,00 | [illegible] |
| 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 2.272.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **3.110.000,00** | **50.430.182,36** |

| Ação | Tipo | Produto | Unidade Medida | Física | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0022 - TEMPO DE RECONSTRUIR UMA CULTURA CENTRADA E PRODUTIVA** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL | | | | | | |
| **OBJETIVO:** ESTABELECER UMA POLITICA CENTRADA E FORTALECIDA CRIANDO E PRESERVANDO AÇÕES MANTENDO AS TRADIÇÕES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAIS DA POPULAÇÃO LARANJALENSE. | | | | | | |
| 1061 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA CONCHA ACÚSTICA | P | CONSTRUÇÕES EM GERAL | UNIDADE | 1,000 | 112.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **112.000,00** | **50.557.062,36** |
| **PROGRAMA: 0023 - ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA E LAZER** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** GARANTIR LAZER E DESPORTO A POPULAÇÃO | | | | | | |
| **OBJETIVO:** PROMOVER O ESPORTE, A ATIVIDADE FÍSICA E O LAZER, PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, DA FORMAÇÃO INTEGRAL DAS PESSOAS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CONJUNTO DA SOCIEDADE | | | | | | |
| 1014 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE DE ARENA ESPORTIVA | P | NOVOS PRÉDIOS | UNIDADE | 1,000 | 200.000,00 | [illegible] |
| 1051 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO/ GINÁSIO POLIESPORTIVO | P | CONSTRUÇÕES EM GERAL | UNIDADE | 1,000 | 150.000,00 | [illegible] |
| 1056 - AMPLIAÇÃO E REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 113.000,00 | [illegible] |
| 1057 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL QUEIROGÃO | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 153.000,00 | [illegible] |
| 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 237.000,00 | [illegible] |
| 2084 - APOIO E INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTE NO BAIRRO DA MALVINA (EIMP) | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 0,000 | 35.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **888.000,00** | **51.516.450,13** |
| **PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DE AÇÕES A EDUCAÇÃO ESPECIAL** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO | | | | | | |
| **OBJETIVO:** CONSTRUIR E REVITALIZAR OS PRÉDIOS FÍSICOS ESCOLARES, VALORIZAR O MAGISTÉRIO, AMPLIANDO OFERTA DE MATRÍCULAS E FORTALECENDO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ASSIM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS MODERNOS BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE NO ATENDIMENTO E ENSINO. | | | | | | |
| 2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 EDUCAÇÃO ESPECIAL | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 2.199.972,45 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **2.199.972,45** | **53.788.450,13** |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0036 - ATENÇÃO INTEGRAL DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | |
| [illegible] DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS | | | | | | |
| VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.<br>02 - APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>03 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS | | | | | | |
| 1044 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | P | NOVOS PRÉDIOS | UNIDADE | 1,000 | 410.000,00 | [illegible] |
| 2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASLJ | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 2.717.000,00 | [illegible] |
| 2080 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAL SÓCIO ASSISTENCIAL | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 200.000,00 | [illegible] |
| 2089 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 320.000,00 | [illegible] |
| 2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 50.000,00 | [illegible] |
| 2093 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA IGUALDADE RACIAL | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 40.000,00 | [illegible] |
| 2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 40.000,00 | [illegible] |
| 2101 - BPC NA ESCOLA | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 10.000,00 | [illegible] |
| 2102 - FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 3.000,00 | [illegible] |
| 2103 - FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL IGDPAB | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 30.000,00 | [illegible] |
| 2107 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA IGUALDADE RACIAL | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 40.000,00 | [illegible] |
| 2108 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 40.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **3.800.000,00** | **56.681.699,73** |
| **PROGRAMA: 0037 - POLITICA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL BLOCO PISO SOCIAL BASICO** | | | | | | |
| [illegible] MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS | | | | | | |
| VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.<br>02 - APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>03 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS | | | | | | |
| 2023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 273.594,81 | [illegible] |
| 2036 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 194.000,00 | [illegible] |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0037 - POLITICA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL BLOCO PISO SOCIAL BASICO** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA | | | | | | |
| **OBJETIVO:** 01 GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS | | | | | | |
| VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | | | |
| 02 APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| 03 FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS | | | | | | |
| 2043 - MANUTENÇÃO PISO BÁSICO VARIÁVEL - CRAS VOLANTE PBV III | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 60.000,00 | [illegible] |
| 2045 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 280.000,00 | [illegible] |
| 2086 - COFINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 128.000,00 | [illegible] |
| 2088 - COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FEAS | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 100.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **1.035.594,81** | **57.763.395,82** |
| **PROGRAMA: 0038 - POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL BL PROTEÇÃO ESPECIAL MEDIA ALTA COMPLEXIDADE** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA | | | | | | |
| **OBJETIVO:** 01 GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS | | | | | | |
| VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | | | |
| 02 APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| 03 FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS | | | | | | |
| 1045 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL - CREAS | P | NOVOS PRÉDIOS | UNIDADE | 1,000 | 200.000,00 | [illegible] |
| 2042 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 115.000,00 | [illegible] |
| 2087 - COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEAS | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 100.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **415.000,00** | **58.228.226,02** |
| **PROGRAMA: 0039 - POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL BLOCO GESTÃO DO SUAS** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA | | | | | | |
| **OBJETIVO:** 01 GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS | | | | | | |
| VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | | | |
| 02 APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS | | | | | | |
| 2040 - MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 30.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **30.000,00** | **58.241.106,02** |

**PROGRAMA: 0040 - POLITICA INTEGRAL DIREITO A CIDADANIA LGDB, IGUALDADE RACIAL, MULHERES E JUVENTUDE**

**[illegible]** E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.
02 - APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
03 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2092 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA LGBT | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 40.000,00 | [illegible] |
| 2106 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA LGBT | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 40.000,00 | 0,00 |
| | | | Soma do Programa | | **80.000,00** | **58.319.306,02** |

**PROGRAMA: 0041 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

**[illegible]** E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.
02 - APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
03 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2085 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 100.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **100.000,00** | **58.432.170,02** |

**PROGRAMA: 0042 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**[illegible]** E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.
02 - APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
03 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS

| Ação | Tipo | Produto | Unidade Medida | Física | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|

**PROGRAMA: 0042 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**MACRO OBJETIVO:** [illegible] E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.
02 - APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1043 - CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE | P | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 100.000,00 | [illegible] |
| 2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 270.000,00 | [illegible] |
| 2076 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 100.000,00 | [illegible] |
| 2090 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SAI | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 140.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **610.000,00** | **59.183.730,02** |

**PROGRAMA: 0044 - APOIO AO ESCOAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1
**OBJETIVO:** GARANTIR APOIO AO ESCOAMENTO AGRICOLA
AMPLIAR CONDIÇÕES COMERCIALIZAÇÃO
INCENTIVAR A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1009 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCULCLAS, EQUIPAMENTOS E ETC | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 60.000,00 | [illegible] |
| 1031 - ABERTURA, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 11.000,00 | [illegible] |
| 1059 - AQUISIÇÃO BARCO DE MAD. DE LEI P/ TRANSPORTE DE AGRICULTORES MURIACA E BOCA DO | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 48.000,00 | [illegible] |
| | | | | Soma do Programa | **119.000,00** | **59.312.829,80** |

**PROGRAMA: 0067 - GESTÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**OBJETIVO:** ASSEGURAR O ATENDIMENTO BÁSICO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, COMO FORTALECER E AMPLIAR O ATENDIMENTO BÁSICO COM MELHOR QUALIDADE E ACESSO PARA TODOS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1048 - EQUIPAMENTO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, VEICULOS E/OU AMBULÂNCIA P/ SAÚDE MUNICIPAL | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 400.000,00 | [illegible] |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0067 - GESTÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | |
| **OBJETIVO:** ASSEGURAR O ATENDIMENTO BÁSICO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, COMO FORTALECER E AMPLIAR O ATENDIMENTO BÁSICO COM MELHOR QUALIDADE E ACESSO PARA TODOS | | | | | | |
| 1049 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE E/OU PONTO DE AT DE SAÚDE( | P | NOVOS PRÉDIOS | UNIDADE | 1,000 | 500.000,00 | 520.000,00 |
| 1078 - AQUISIÇÃO DE MAMOGRAFO (E/MP) | P | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 270.000,00 | 280.800,00 |
| 2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 1.900.000,00 | 2.416.720,20 |
| 2047 - GESTÃO PROGRAMA ESTRATÉGICO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 500.000,00 | 634.130,00 |
| 2048 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 5.200.000,00 | 4.343.141,97 |
| 2049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 863.000,00 | 1.094.014,48 |
| 2053 - GESTÃO PROGRAMA MAIS MÉDICO | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 150.000,00 | 156.000,00 |
| 2054 - GESTÃO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 4.600.000,00 | 7.830.044,83 |
| 2056 - AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 120.000,00 | 124.800,00 |
| 2082 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 120.000,00 | 124.800,00 |
| | | | Soma do Programa | | **14.623.000,00** | **77.343.331,06** |
| **PROGRAMA: 0069 - GESTÃO RECURSOS FUS EC 29-A** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | |
| **OBJETIVO:** GARANTIR APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS EM AÇÕES DIRECIONADAS SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL FORTALECER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMLJ | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 1.500.000,00 | 1.560.780,00 |
| 2051 - GESTÃO DE DESPESA CON PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUS | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 2.500.000,00 | 2.600.400,00 |
| 2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | A | GERENCIAMENTO BÁSICO | UNIDADE | 1,000 | 60.000,00 | 62.400,00 |
| | | | Soma do Programa | | **4.060.000,00** | **81.762.941,36** |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0072 - GESTÃO BLOCO DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | |
| **OBJETIVO:** GARANTIR TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE ATENDIMENTO SAÚDE | | | | | | |
| 2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE (TFD, LAB,CLINICAS) | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 464.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **464.000,00** | **62.288.024,56** |
| **PROGRAMA: 0080 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS CRECHE** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO | | | | | | |
| **OBJETIVO:** GERIR AÇÕES NO FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL CRECHE AMPLIANDO O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DE 02 A 03 ANOS GARANTINDO A PERMANÊNCIA DE 100% DAS CRIANÇAS MATRICULADAS | | | | | | |
| 1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRCHE EDUCATIVA | P | ALUNOS MATRICULADOS | UNIDADE | 1,000 | 600.000,00 | [illegible] |
| 2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 NO ENSINO INFANTIL CRECHE | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 3.000.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **3.600.000,00** | **87.101.622,04** |
| **PROGRAMA: 0082 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS NO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO | | | | | | |
| **OBJETIVO:** CONSTRUIR E REVITALIZAR OS PRÉDIOS FÍSICOS ESCOLARES, VALORIZAR O MAGISTÉRIO, AMPLIANDO OFERTA DE MATRICULAS E FORTALECENDO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ASSIM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS MODERNOS BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE NO ATENDIMENTO E ENSINO | | | | | | |
| 1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES | P | NOVOS PRÉDIOS | UNIDADE | 1,000 | 1.000.000,00 | [illegible] |
| 1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E/OU VEICULO | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 130.000,00 | [illegible] |
| 1075 - IMPLANTAÇÃO SALA DIGITAL NA ESCOLA DISTRITO ARIRAMBA (EIMP) | P | ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 1,000 | 135.000,00 | [illegible] |
| 1076 - IMPLANTAÇÃO SALA DIGITAL NA ESCOLA DISTRITO SAMAUMA (EIMP) | P | ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 1,000 | 50.000,00 | [illegible] |
| 1077 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA ESCOLA NO DISTRITO POÇÃO (EIMP) | P | ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 1,000 | 135.000,00 | [illegible] |
| 2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | A | ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 1,000 | 90.000,00 | [illegible] |
| 2025 - GESTÃO DOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO | A | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 320.000,00 | [illegible] |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0082 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS NO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO | | | | | | |
| **OBJETIVO:** CONSTRUIR E REVITALIZAR OS PRÉDIOS FÍSICOS ESCOLARES, VALORIZAR O MAGISTÉRIO, AMPLIANDO OFERTA DE MATRICULAS E FORTALECENDO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ASSIM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS MODERNOS BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE NO ATENDIMENTO E ENSINO. | | | | | | |
| 2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 NO ENSINO FUNDAMENTAL | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 13.996.337,45 | [illegible] |
| 2081 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESCOLA SANTA LUCIA (EIMP) | A | ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 0,000 | 50.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **15.906.337,45** | **118.892.374,84** |
| **PROGRAMA: 0083 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS ENSINO INFANTIL** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO | | | | | | |
| **OBJETIVO:** CONSTRUIR E REVITALIZAR OS PRÉDIOS FÍSICOS ESCOLARES, VALORIZAR O MAGISTÉRIO, AMPLIANDO OFERTA DE MATRICULAS E FORTALECENDO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ASSIM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS MODERNOS BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE NO ATENDIMENTO E ENSINO. | | | | | | |
| 1079 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL | P | ALUNOS MATRICULADOS | UNIDADE | 1,000 | 400.000,00 | [illegible] |
| 2027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | A | ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 1,000 | 8.500,00 | [illegible] |
| 2055 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 NO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 7.000.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **7.408.500,00** | **123.196.608,84** |
| **PROGRAMA: 0084 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 | | | | | | |
| **OBJETIVO:** APRIMORAR A GESTÃO FINANCEIRA, DA MAIS TRANSPARENCIA A GESTÃO DOS RECURSOS E ATENDER A RECOMENDAÇÃO DO CACS/FUNDEB | | | | | | |
| 1015 - CONSTRUÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSELHOS MUNICIPAL DA | P | SERVIÇOS | UNIDADE | 1,000 | 125.000,00 | [illegible] |
| 2022 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 9.000.000,00 | [illegible] |
| 2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | A | ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 1,000 | 1.200.000,00 | [illegible] |
| 2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 9.855.573,19 | [illegible] |
| 2071 - GESTÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 1.000.000,00 | [illegible] |

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA: 0084 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 | | | | | | |
| **OBJETIVO:** APRIMORAR A GESTÃO FINANCEIRA, DA MAIS TRANSPARENCIA A GESTÃO DOS RECURSOS E ATENDER A RECOMENDAÇÃO DO CACS/FUNDEB | | | | | | |
| 2097 - GESTÃO RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO VAAT | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 100.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **21.280.573,19** | **145.808.097,05** |
| **PROGRAMA: 0277 - GESTÃO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | | | | | | |
| **[illegible]** ÇOS DE SAÚDE<br>FORTALECER COMBATE PROLIFERAÇÃO AIDS<br>ASSEGURAR DIREITOS AOS SERVIDORES DE VIGILÂNCIA SAÚDE<br>DEMAIS AÇÕES COMBATE A DENGUE, MALARIA ETC | | | | | | |
| 2064 - GESTÃO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 120.000,00 | [illegible] |
| 2065 - AÇÕES DE COMBATE A DENGUE | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 120.000,00 | [illegible] |
| 2066 - GESTÃO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 600.000,00 | [illegible] |
| 2082 - VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DA ZOONOSE (EIMP) | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 135.000,00 | [illegible] |
| 2083 - AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVIRUS | A | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 1.200.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **2.175.000,00** | **148.799.897,05** |
| **PROGRAMA: 0278 - GRUPO NA GESTÃO DO SUS** | | | | | | |
| **MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | |
| **OBJETIVO:** IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | | | | | | |
| 2086 - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 38.000,00 | [illegible] |
| | | | Soma do Programa | | **38.000,00** | **148.839.417,05** |

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Soma do Tipo de Programa | 111.708.100,96 | 148.839.417,05 | |
| | | | Total | 114.254.500,96 | 154.118.928,16 | |

| RESUMO DAS PRIORIDADES | null |
|---|---|
| Unidade Gestora | |

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204 Dados: 2023.05.05 08:37:46 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520 Dados: 2023.05.05 08:38:03 -03'00'

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-Ap
CEP: 68920-000-CNPJ " 23.086.804/0001-50

**Ofício nº 0234/2023 – GAB/CMLJ**

À
EQUATORIAL ENERGIA
Laranjal do Jari - AP

Ilustríssimo Senhor.

Reiterando o Oficio nº 001/2023 – CMLJ, e o Oficio nº 0215/2023, Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, e no mais, venho com as devidas considerações que lhes são reservadas, com objetivo de solicitar que seja designado um representante desta Empresa para comparecimento na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, situada na Avenida Liberdade 884, Agreste, nesta cidade, no dia 12 de Maio de 2023, às nove horas, a fim de esclarecer para a população quando serão realizados os serviços de Instalação de Posteamento, Rebaixamento de Rede de Alta Tensão, Extensão de Rede Elétrica, Substituição de Poste de Madeira por Poste de Concreto cujas necessidades foram devidamente indicada por esta casa legislativa.

Na certeza de poder contar com a valiosa compreensão e colaboração de Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente.

**Câmara de Vereadores - Laranjal do Jari-Ap, 08 de Maio de 2023**

**JÚNIOR MARQUES**
**Presidente em Exercício - CMLJ.**

Recebido em
10/05/23

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

**ESTADO DO AMAPÁ**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**
CNPJ °. 23.086.804/0001-50
**CHEFE DE GABINETE**

Oficio nº 0237/2023
GAB/PRESI/CMLJ

Laranjal do Jarí – AP;
10 de maio 2023.

**SECRETARIA LEGISLATIVA-CMLJ**

Após cumprimentar cordialmente vossa senhoria, venho através deste, conforme Oficio n°232/2023-GAB/PMLJ que foi encaminhado a esta casa de lei a LEI MUNICIPAL N°916-GAB/PMLJ *com referência ao requerimento n°060/2023-*CMLJ de autoria da Vera da Farmácia. Que seja colocado em pauta da próxima Sessão Ordinária.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rafaela N. Silva
**RAFAELA NUNES SILVA**
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2023

Recebido em
10/05/2023
às 13:57 hs

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
**GABINETE DO PREFEITO**

Oficio. nº: 232/ 2023 – GAB / PMLJ

Laranjal do Jari-Ap, 04 de maio de 2023.

Ao Exmo. WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jari.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos cabíveis a Vossa Excelência, com referência ao REQUERIMENTO Nº 060/2023-CMLJ de autoria da **Vereadora da Vera da Farmácia,** aprovado na 8ª Sessão Ordinária, encaminhados a este Gabinete. Enviamos o documento solicitado em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

Sarmento Lopes P. Trindade
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 0[illegible]-GAB/PMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
nº 2451/2023
Data: 08/05/23 Hora: 16:44
Destino: Presidente
Servidor

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJALO DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

# EXCELENTISSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ- CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA.

## GABINETE DO VEREADOR-TIO BICA (PSD)

## INDICAÇÃO Nº 05/2023-CMLJ.

O Vereador TIO BICA integrante da Câmara de Vereadores e representante do povo de Laranjal do Jarí – AP, vem na forma regimental e após lida em Plenário desta Casa de Leis, com honras e cautelas de estilo reservadas as autoridades constituídas, INDICAR Conforme preceitua o artigo 77 alínea "e" do Regimento Interno da Câmara, a premente necessidade que seja encaminhada ao excelentíssimo **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ-CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA.**

**CONSIDERANDO:** A necessidade, venho pedir encarecidamente ao Governador a possibilidade do ATERRO DOS DOIS LADOS DA PONTE DO IRAPIRANGA.

Câmara de vereadores do Município de Laranjal do Jari.

No aguardo de uma resposta favorável, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

**Câmara Municipal de Laranjal do Jari**
**Secretaria Legislativa**
**PROTOCOLO GERAL**
Processo nº 0137/2023
Data: 08/05/2023
Hora do Recebimento: 10 : 00
Destino: 12ª Sessão Ordinária
Joice Almeida
Assinatura

**TIO BICA**
Vereador (PSD)-/CMLJ

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJALO DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ * 23.086.804/001-50

**AO EXCELENTISSIMO SENADOR DA REPUBLICA- RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES.**

# INDICAÇÃO Nº 03/2023-CMLJ.

**GABINETE DO VEREADOR PRETO CONCEIÇÃO (REDE).**

O Vereador PRETO CONCEIÇÃO, integrante da Câmara de Vereadores e representante do povo de Laranjal do Jarí – Amapá, vem na forma regimental e após lida em Plenário desta Casa de Leis, com honras e cautelas de estilo reservadas as autoridades constituídas, INDICAR Conforme preceitua o artigo 77 alínea "e" do Regimento Interno da Câmara, a premente necessidade que seja encaminhada ao excelentíssimo **SENADOR DA REPUBLICA- RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES.**

**CONSIDERANDO:** Venho pedir encarecidamente ao Senador a possibilidade de A apresentação em Sessões Legislativas do Senado Federal, de Medidas Necessárias para convocação, até o Final do ano, de todos os 2.385 candidatos aprovados em cadastros reserva do concurso do INSS - EDITAL N° 01/2022.

## JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Preto Conceição, em 09 de maio de 2023.

**Câmara Municipal de Laranjal do Jari**
**Secretaria Legislativa**
**PROTOCOLO GERAL**
Processo nº 0340 / 2023
Data: 09/05/2023
Hora do Recebimento: 11 : 20
Destino: 12° sessão Ordinária
Geovana Lains
Assinatura

**PRETO CONCEIÇÃO**
Vereador (REDE)-/CMLJ

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ º. 23.086.804/0001-50

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLECIO LUIZ, GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

## INDICAÇÃO Nº 04

Os Vereadores, abaixo assinado, vêm com as devidas considerações reservadas a Vossa Excelência, na qualidade de Governado do Estado do Amapá, que se digne dentro das possibilidades legais, facultado juridicamente a Vossa Excelência, A DOAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ.

Vale relembrar Excelência, que a Câmara Muniucipal de Laranjal do Jari-AP, passou exatamente o ano de 2022, fora do Prédio em questão, pois, encontrava-se em reforma que o ex-governador requereu para que tal serviço fosse executado.

Excelência, vimos humildemente a presença de Vossa Excelência, solicitar em nome do Povo de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, isto é, dentro das legalidades que lhe assiste em normas jurídicas, a DOAÇÃO do Prédio onde funciona atualmente a Câmara Muncipal de Laranjal do Jari, sito a Av. Liberdade, 884 – Bairro: Agreste, Cidade de Laranjal do Jari, à Câmara de Vereadores nesta Cidade.

Diante do exposto, resta-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Poder Legislativo Municipal, bem como os Munícipes de Laranjal do Jari, istó é Munícipes de modo geral, agradece por este ato humilde e humano obtido por Vossa Excelência.

No aguardo de um posicionamento positivo por parte de Vossa Excelência, renovamos nosso sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 09 de maio de 2023.

**Walcimar R. Fonseca**
**Presidente da CMLJ**

**Felinto Marques**
**1º Vice-Presidente**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP.
CEP 68920-000 - CNPJ º. 23.086.804/0001-50

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº03 DE ABRIL DE 2023.

**Cria Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e dá outras providências.**

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Laranjal do Jari-AP, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – Fica criada a Comissão Especial de revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** – A Comissão Especial, terá o objetivo de analisar a Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, visando propor adequações em seus textos haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas politico-sociais mais recentes.

**Art. 3º** – A Comissão Especial será constituída de três Vereadores, com assento na Câmara de Municipal, os quais serão definidos através de Portaria oriunda do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

**Art. 4º** – A Comissão Especial desempenhará suas funções no prazo de 90 (noventa) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 5º** – As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 7º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, 28 de abril de 2023.

**Walcimar R. Fonseca**
Presidente da CMLJ

**Felipito Marques**
1º Presidente da CMLJ

**Claudenildo Gomes**
2º Presidente da CMLJ

**Denis Lima Chagas**
1º Secretário da CMLJ

**Turuta Birimbal**
2º Secretário da CMLJ

**Senhores(a) Vereadores(a).**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, vêm respeitosamente a presença de Vossas Excelências, a presente tramitando na Câmara de Vereadores, o Projeto **de Resolução nº 005/2023-MD-CMLJ**, que dispõe sobre o **Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e dá outras providências**, o projeto em questão, prevê alterações, estabelecendo novas redações em face de sua desconformidade.

As alterações de dispositivos na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, objetivam correções imprecisões; contradições; defasagem constitucional, jurisprudencial e contextual; alinhando-se a redação entre a norma interna e as novas Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como do Regimento Interno.

Tanto a Lei Orgânica como o Regimento Interno, têm como base de pesquisa a Constituição Federal e suas emendas constitucionais, a Constituição do Estado do Amapá, as leis federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar.

Dessa forma, um conjunto de normas definidas para regulamentar o funcionamento cotidiano da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, garante que os trabalhos sejam conduzidos de forma efetiva, proporcionando a correta operacionalização dos trabalhos legislativos, no que se refere às relações do Município, parlamentares e partidárias de modo geral.

Ressalta-se, que o Regimento Interno é quem, determina a regulamentação da Câmara Municipal e do seu funcionamento político e administrativo; bem como a definição das normas relacionadas às sessões legislativas, da posse de vereadores, da eleição da Mesa Diretora, do funcionamento do plenário e do processo legislativo (tramitação de proposições), dos trabalhos de comissões, da conduta dos vereadores e demais normas atinentes a esse órgão legislativo municipal.

Neste interim, diante do exposto, considerando-se a necessidade da atualização desta norma jurídica, o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0004/2023 foi encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores desse Município para a soberana deliberação do Plenário Oscar Eineck, sendo que segue tramitação legal e regimental.

Assim como nosso Regimento Interno, carece de nova redação, a Lei Orgânica do Município encontra-se defasada e demanda, também, inovação, em se tratando de ajustes, inclusões, supressões, defasagem constitucional, jurisprudencial e contextual. A nova redação permitirá, como foi exposto inicialmente, alinhamento da norma interna da Câmara de Vereadores a este documento de princípios e atribuição municipal.

Neste sentido, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, apresenta o presente projeto para formação da Comissão Especial, desta Casa de Leis, com o firme fundamento de que possam garantir juridicamente as correções do referido projeto, cuja Comissão Especial, exercerão seus trabalhos juntamente com uma Equipe Técnica que trabalharam juntamente com a Comissão em questão, por um prazo de noventa dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período para a conclusão dos serviços.

Vale ressaltar que a Lei Orgânica Municipal tem caráter constitucional. É elaborada no âmbito do município, constituindo-se em seu instrumento maior, ou seja, contempla os diferentes princípios que norteiam a vida dos cidadãos; as normas que regulam a vida política na cidade e que asseguram o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança e o Bem-Estar do Município de Laranjal do Jari.

Diante do exposto, considerando a necessidade da atualização de norma jurídica, encaminhou-se o presente projeto de resolução para a soberana deliberação do Plenário, sendo que segue tramitação legal e regimental.

**Walcimar R. Fonseca**
Presidente da CMLJ

**Felinto Marques**
1º Presidente da CMLJ

**Claudenildo Gomes**
2º Presidente da CMLJ

**Denis Lima Chagas**
1º Secretário da CMLJ

**Turuta Birimbal**
2º Secretário da CMLJ

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP.
CEP 68920-000 - CNPJ º. 23.086.804/0001-50

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 2023-MD-CMLJ

***Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, e dá outras providências.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP, faz saber que o Plenário da Casa Legislativa de Laranjal do Jari-AP, aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, criticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

**Art. 2º.** Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas fisicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora da Câmara Municipal;

X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

**Art. 3º.** A Ouvidoria é composta por um servidor do Quadro do Efetivo da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, ou por qualquer outro funcionário do referido órgão, designado sempre através de Portaria procedente da Presidência da Câmara Municipal e consequentemente supervisionado pela Assessoria Jurídica da Casa Legislativa.

**Art. 4º.** A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

**Art. 5º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jari-AP, regulamentará através de Ato da Mesa Diretora no que couber, a presente Resolução.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2023.

**Walcimar R. Fonseca**
Presidente da CMLJ

**Felinto Marques**
1º Presidente da CMLJ

**Claudenildo Gomes**
2º Presidente da CMLJ

**Denis Lima Chagas**
1º Secretário da CMLJ

**Turuta Birimbal**
2º Secretário da CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 143/2023
Data: 10 de Maio 2023
Hora do Recebimento: 09:33 hrs
Referência: 12ª Sessão Ordinária
Teymora Pounte
ASSINATURA

# PROJETO DE LEI Nº 013/2023-CMLJ

*"INCLUI O DIA DA PARTEIRA TRADICIONAL LARANJALENSE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, NOS TERMOS QUE CARACTERÍSTICA E DÁ OUTRAS DELIBERAÇÕES".*

**A CÂMARA MUNICÍPAL DE LARANJAL DO JARI, decreta a seguinte Lei:**

**Art.1º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o "DIA DA PARTEIRA TRADICIONAL LARANJALENSE".

**Art. 2º** - O DIA DA PARTEIRA TRADICIONAL LARANJALENSE será comemorado anualmente no dia 05 de maio.

*§ único - Profissional que contribui para o "milagre da vida" e do bem-estar de mulheres e crianças no mundo inteiro. Elas são respeitadas pelos membros da comunidade, tanto pelas atividades de parteira quanto pelo tratamento, à base de plantas medicinais e outros recursos naturais, que realizam para restabelecer a saúde das parturientes, e pela rede de cuidados mobilizada em torno dessas mulheres e das crianças.*

**Art. 3º** - Na semana em que ocorrer o DIA DA PARTEIRA TRADICIONAL LARANJALENSE poderão ser executados estudos, reuniões, seminários, palestras e demais solenidades que proporcionam e condecorem valorizem a difusão dessa tão nobre profissão.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos particulares, na forma disposta no artigo anterior.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Vereador AMÉRICO SANTOS, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 10 de maio de 2023.

**Américo Santos**
**Vereador do REPUBLICANOS**

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra em submeter para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que institui o DIA DA PARTEIRA TRADICIONAL LARANJALENSE, sendo proposto para incluir o DIA DA PARTEIRA TRADICIONAL LARANJALENSE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Laranjal do Jari-AP. "As parteiras cumprem um papel muito importante na vida da comunidade, pois conseguem auxiliar a gestante e contribuir para uma

gravidez saudável em espaços onde o atendimento médico é muito difícil ou até mesmo inexistente".

O DIA DA PARTEIRA TRADICIONAL LARANJALENSE será comemorado anualmente todo dia 05 de maio. Na semana em que ocorrer o DIA DA PARTEIRA TRADICIONAL LARANJALENSE poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão dessa tão nobre profissão.

Diante da justificativa proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres colegas vereadores.

Gabinete do Vereador AMÉRICO SANTOS, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 10 de maio de 2023.

Américo Santos
Vereador do REPUBLICANOS

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJALO DO JARI
Avenida Liberdade n° 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ # 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

# REQUERIMENTO Nº084/2023

O Vereador TIO BICA, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem REQUER a Mesa Diretora que, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo, na pessoa do Exmº Senhor MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, com cópia a Impressa KADOSHI com pedido para que seja realizado serviço de Iluminação na Rua- Carapanauba- Bairro Nova Esperança.

## JUSTIFICATIVA

Dada à importância da matéria, a justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Tio Bica, em 8 de Maio de 2023.

**Câmara Municipal de Laranjal do Jari**
**Secretaria Legislativa**
**PROTOCOLO GERAL**
Processo nº 0136 / 2023
Data: 08/05/2023
Hora do Recebimento: 10 : 00
Destino: 12ª Sessão Ordinária

Assinatura

**Tio bica**
Vereador (PSD)-/CMLJ

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJALO DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

# REQUERIMENTO Nº085/2023

O Vereador INDIO OPERADOR, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem **REQUER** a Mesa Diretora que, depois de ouvido o soberano plenário, seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo, na pessoa do Exmº Senhor MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, com cópia a SECRETARIA DE OBRAS, venho com pedido para que seja realizado a construção de CONCRETO da passarela Amapá, localizada no centro da cidade.

## JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, a justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Indio Operador, em 09 de Maio de 2023.

**Indio Operador**
Vereador (PROS)-CMLJ

**Câmara Municipal de Laranjal do Jari**
**Secretaria Legislativa**
**PROTOCOLO GERAL**
Processo nº 0144/2023
Data: 10/05/2023
Hora do Recebimento: 10 : 00
Destino: 12ª Sessão Ordinária

Assinatura

Vereador AMÉRICO SANTOS

Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP
CEP: 68920-000-CNPJ ° 23.086.804/0001-50

Gabinete do Vereador Américo Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

# REQUERIMENTO Nº 086/2023-GV/CMLJ

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições, solicita a V. Exa. que, depois de ouvido o plenário, vem REQUERER ao Poder Executivo na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Márcio Clay da Costa Serrão, QUE *SEJA INSERIDO UMA LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA NA AV CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (BAIXADA), BAIRRO PROSPERIDADE.*

No aguardo de uma resposta favorável, certo da compreensão, permanecendo à disposição, antecipo os agradecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a seguinte preposição conforme legislação em vigor, nobres pares efetuo o presente requerimento por visualizar a pedido dos moradores da Avenida em discussão, que constantemente reclamam que as pessoas que por ali caminham não encontram lugar apropriado para acondicionar os resíduos (lixo), pertinente a posição menos elevada da via, se de área alagada e existem muitos moradores que habitam o local, no entanto, necessitam de uma Lixeira Coletiva para depositar esses lixos domésticos acumulado diariamente.

Gabinete do Vereador AMÉRICO SANTOS, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 10 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Requerimento nº 142/2023
10 de Maio 2023
Hora do Recebimento: 09:33:55
12ª Sessão Ordinária
Tayrora Pereira
ASSINATURA

Américo Santos
Vereador do REPUBLICANOS

Gabinete: Nº 05
Contatos: (0**96) 99134-5809
E-mail: eng.americossantoss@gmail.com

# REGISTRO FOTOGRÁFICO

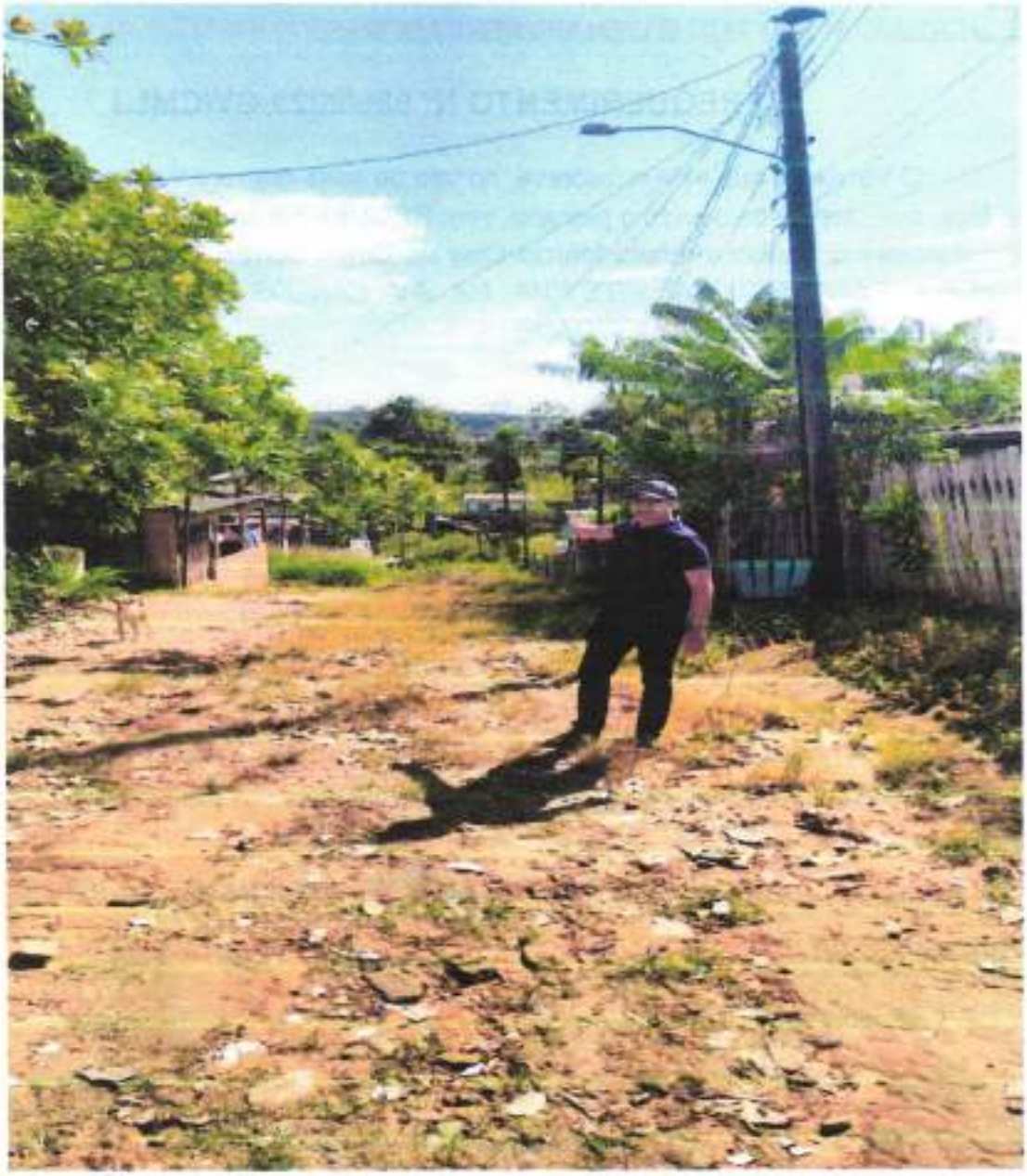

*Foto*$_1$: Avenida Carlos Drummond de Andrade (baixada).

Gabinete: Nº 05
Contatos: (0**96) 99134-5809
E-mail: eng.americossantoss@gmail.com

*Foto₂*: Avenida Carlos Drummond de Andrade (baixada).

Gabinete: Nº 05
Contatos: (0**96) 99134-5809
E-mail: eng.americossantoss@gmail.com

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJALO DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

# REQUERIMENTO Nº87/2023

O Vereador PRETO CONCEIÇÃO, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem REQUER a Mesa Diretora que, depois de ouvido o soberano plenário, seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo, na pessoa do Exmº Senhor MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, com cópia a SECRETARIA DE OBRAS, com pedido para que seja realizado o seguinte serviço de Manutenção (tapa-buracos) na Avenida Santana, Bairro Castanheira.

## JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, a justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Preto Conceição, em 09 de maio de 2023.

**Preto Conceição**
Vereador (REDE)-/CMLJ

**Câmara Municipal de Laranjal do Jari**
**Secretaria Legislativa**
**PROTOCOLO GERAL**
Processo nº 0138/2023
Data: 09/05/2023
Hora do Recebimento: 10 : 00
Destino: 32ª Sessão Ordinária

Geovana Lima
Assinatura

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJALO DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ' 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

# REQUERIMENTO Nº88/2023

O Vereador PRETO CONCEIÇÃO, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí, vem REQUER a Mesa Diretora que, depois de ouvido o soberano plenário, seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo, na pessoa do Exmº Senhor MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, com cópia a Empresa KADOSH com pedido para que seja realizado o serviço de Iluminação Pública em todo Bairro das Malvinas.

## JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, a justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Preto Conceição, em 09 de maio de 2023.

**Preto Conceição**
Vereador (REDE)-/CMLJ

**Câmara Municipal de Laranjal do Jari**
**Secretaria Legislativa**
**PROTOCOLO GERAL**
Processo nº 0359 / 2023
Data: 09/05/2023
Hora do Recebimento: 10 : 00
Destino: 12ª Sessão Ordinária

Giovana Reis
Assinatura

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJALO DO JARI
Avenida Liberdade n° 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

# REQUERIMENTO Nº. 089/2023

O Vereador Denis Pelheca, na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exm° **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO;** com cópias a Empresa Kadoshi, para que realize o serviço de Iluminação Pública na Rua São Jorge, Bairro- Nova Esperança.

## JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Denis Pelheca, em 09 de Maio de 2023.

**Denis Pelheca**
Vereador (PSDB)- /CMLJ

141/2023
09 de Maio 2023
11:50 hrs
12ª Sessão Ordinária
ASSINATURA

Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJALO DO JARI
Avenida Liberdade n° 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

# REQUERIMENTO Nº. 090/2023

O Vereador Indio Operador, vem Requerer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exm° **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO;** com cópias a Empresa Kadoshi com o pedido para realizar o serviço de iluminação Pública na Rua Carapanaúba, Rua da Olaria (ligada na Rua São Jorge).

## JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Indio Operador, em 10 de Maio de 2023.

**Indio Operador**
Vereador (PROS)-CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 146/2023
Data: 10 de Maio 2023
Hora do Recebimento: 10:40 hrs
Destino: 12ª Sessão Ordinária
Traynoia Pereira
ASSINATURA

**PARECER Nº 012/2023 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, E COMISSÃO DE ASUNTOS GERAIS:**

Sobre o PROJETO DE LEI N: 009/2023, de autoria do Vereador Zeca Pavão, "Institui no âmbito do Município de Laranjal do Jari O Dia do Trabalhador da Construção Civil, e dá outras providências".

## RALATÓRIO:

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo, consoante determinação do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa, esteve em pauta, nos termos regimentais, na 7ª Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Sessão Legislativa da IX legislatura. Na sequência do processo legislativo foi a propositura de pronto encaminhada ao exame das Comissões Permanentes a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico e quanto a sua conformidade a Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, e para análise e emissão de parecer, onde foi analisado tanto a constitucionalidade quanto o mérito da necessidade e oportunidade da propositura.

## ANÁLISE:

Trata a Propositura de projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, cuja matéria refere-se ao reconhecimento da importância do Trabalhador da Construção Civil como elemento imprescindível na Economia do Pais. Não há dúvidas de que a construção civil é um dos pilares da economia brasileira, e por isso o dia desses trabalhadores não pode se resumir a homenagens, razão pela qual o Projeto de Lei em análise estabelece o dia desse trabalhador no Município de Laranjal do Jari.

A matéria foi devidamente examinada quanto a sua legalidade, exequibilidade e oportunidade. O autor da propositura é competente, legal e regimentalmente, para aduzir tal proposição. O Projeto de Lei nº 09/2023, está de acordo com a ordem constitucional, formal e materialmente, obedecendo a todos os requisitos legais, constitucionais e regimentais para a continuidade de sua tramitação.

## VOTO DO RELATOR:

Assim, opino a favor da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do Vereador Zeca Pavão. Não foi encontrado óbice que impeça a continuidade de sua tramitação.

Laranjal do Jari, 03 de Maio de 2023.

**JÚNIOR MARQUES**
Relator das Comissões

# RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

**Parecer das Comissões**

As Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira e Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, em reunião conjunta realizada no dia 03 de Maio de 2023, no Plenário Oscar Eineck opinaram pela aprovação do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 009/2023 – CMLJ, de autoria do Vereador Zeca Pavão e recomendam a continuidade de sua tramitação.

DENIS PELHECA
Secretário da Comissão de Constituição Justiça e redação

UBIMAR QUEIROGA
Membro da Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação

TIO BICA
Presidente da Comissão de Assuntos Gerais

TURUTA BIRIMBAL
Secretário da Comissão de Assuntos Gerais

INDIO OPERADOR
Membro da Comissão de Assuntos Gerais

MARLON MOURA
Presidente da Comissão de finança e Orçamentos

PRETO CONCEIÇÃO
Secretário da Comissão de Finança e Orçamentos

EZIO MORAES
Membro da Comissão de Finança e Orçamentos

Câmara de Vereadores - Laranjal do Jari-Ap, 03 de Maio de 2023.